Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 161/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1203/F000)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1260/F103 – 1261/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (840/F303)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1237/F934)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 (1238/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1299/F000)

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.747/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2020 às 13:16:39

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos.

Valor: 206.380,85

Vencimento do processo vigente: 26/08/2020.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	18/06/2020 13:16:56	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D56-1505-A328-2426**

027

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento, gestão e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de junho de 2019.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES PRONTOS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios - Lanches Prontos, Memorando 1DOC nº 2.747/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	81	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	729,00
2	262	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	4.192,00
3	535	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	4.012,50
4	650	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	4.225,00
5	410	Kg	Coxinha de frango	23,90	9.799,00
6	370	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.550,00
7	247	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.705,00
8	240	Kg	Cuca sem recheio	13,00	3.120,00
9	261	Kg	Cupcake, sabor variado	20,00	5.220,00
10	212	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	4.240,00
11	380	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.562,00
12	230	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	4.140,00
13	215	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.870,00
14	132	Kg	Joelhinho assado	17,50	2.310,00
15	505	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	10.094,95
16	362	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	10.860,00
17	420	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	11.760,00
18	422	Kg	Mini kibe frito	23,90	10.085,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	525	Kg	Mini pão de queijo	20,00	10.500,00
20	478	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	11.424,20
21	385	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	9.201,50
22	368	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	8.795,20
23	418	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	9.405,00
24	398	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	8.557,00
25	220	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50	4.290,00
26	187	Kg	Palito salgado	19,50	3.646,50
27	50	Kg	Pão bisnaguinha	12,50	625,00
28	192	Kg	Pão de forma fatiado	12,50	2.400,00
29	200	Kg	Pão integral	13,00	2.600,00
30	332	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.934,80
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	130	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	845,00
33	220	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.650,00
34	600	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.500,00
35	928	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	6.310,40
36	222	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	4.773,00
37	224	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.816,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**206.380,85**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 206.308,85 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.120,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.646,17;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 77.318,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros

ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.
O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).
É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.
Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:
Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.
Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários;

3.3.1.2 Reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares;

3.3.1.3 Reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos;

3.3.1.4 Homenagem ao Dia do Professor;

3.3.1.5 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet;
3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município;
3.3.3.4 Reuniões com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados;
3.3.3.2 Reuniões com os membros do Conselho Municipal de Esporte;
3.3.3.3 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho;
3.3.3.4 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados;
3.3.3.5 Viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores;
3.3.3.6 Jogos da Melhor Idade.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde;
3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família;
3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal;
3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:
3.4.6.1 Grupo de gestantes;
3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal.
3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros;
3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue;
3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
19	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
20	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
27	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
28	kg	Pão bisnaguinha			6	6
29	Kg	Pão de forma fatiado			20	20
30	Kg	Pão integral			20	0
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	12
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
6	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
9	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
10	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
15	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
19	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
20	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
26	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
27	Kg	Palito salgado						50	50
30	Kg	Pão integral			20				20
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
	DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	REUNIÕES PEDAGÓGICAS	REUNIÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES – CMPC	REUNIÕES TÉCNICAS	REUNIÕES - CME	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	VIAGENS DISTANTES	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	2	3	10	5	8	10	4	3	10	5		10	10		100
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	390
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	390
6	kg	Coxinha de frango	20	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	140
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	140
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
9	Kg	Cuca sem recheio	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
10	kg	Cupcake, sabor variado	20	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	140
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	3	4	10	6	8	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	3	5	10	6	7	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
15	kg	Joelhinho assado	10	3	4	8	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5		80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	20	10	30	10	20	20	21	9	10	10	10	10	10	30	270
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	150
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	10	10	22	10	20	10	16	6	10	10	2	10	10	22	200
19	Kg	Mini kibe frito	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
20	Kg	Mini pão de queijo	80	20	10	30	10	20	20	20	10	10	10	10	10	10	30	300
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
26	Kg	Mini sonho sem recheio	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
27	Kg	Palito salgado	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
29	Kg	Pão de forma fatiado	20	4	4		8			8				6				50
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro					10	10			10	10	10					50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	10	10	30		8			8		8				100
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.							50					100		50	200
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	20	20	100	20	40	18	30	10	20	20				60	388
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	135
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	135

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
5	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
6	Kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
9	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
10	Kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
11	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	Kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
15	Kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
26	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
27	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
28	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
29	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
30	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA

CNPJ / CPF: 12 395 037 0001 45

Porte da empresa : EPP

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4207, CENTRO

Nome do Responsável: JOHN W PIZZOLATTO

Telefones para contato: 46 3242 1216 - 46 99105 9133

E-mail: DELICIACAFE@YAHOO.COM.BR

Local e data: CHOPINZINHO 08 DE JUNHO 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,50
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	3,50
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	24,80
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	10,00
5	Litro	Chá pronto para o consumo	8,00
6	kg	Coxinha de frango	23,80
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	22,80
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	22,80
9	Kg	Cuca sem recheio	20,80
10	kg	Cupcake, sabor variado	25,80
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	49,80
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	19,80
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	25,90
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	25,80
15	kg	Joelhinho assado	18,80
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	39,80
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	25,80
19	Kg	Mini kibe frito	23,80

LGA COM. DE ALIMENTOS
CNPJ: 12.395.037/0001-45

20	Kg	Mini pão de queijo	26,80
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,80
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,80
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,80
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	23,80
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	31,99
26	Kg	Mini sonho sem recheio	31,99
27	Kg	Palito salgado	25,80
28	kg	Pão bisnaguinha	16,80
29	Kg	Pão de forma fatiado	15,80
30	Kg	Pão integral	15,80
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,80
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	9,99
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00
34	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,39
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,99
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	9,99
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	25,80
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	31,90

LGA COM. DE ALIMENTOS
CNPJ:12.395.037/0001-45

CAPINZAL, 3 DE JUNHO DE 2020

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Bianchi Ltda
CNPJ / CPF: 77 744 282 0001-66
Porte da empresa : micro
Endereço: Av XV Novembro 4139
Nome do Responsável: Cleudio de Capelli
Telefones para contato: 46 3242 1238
E-mail: panificadoracentral2011@Hotmail.com
Local e data: Chopinzinho 16 de junho 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9.00
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	3.00
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16.00
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7.50
5	Litro	Chá pronto para o consumo	6.50
6	kg	Coxinha de frango	24.50
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	17.00
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	17.00
9	Kg	Cuca sem recheio	15.00
10	kg	Cupcake, sabor variado	28.50
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	39.50
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	24.00
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18.00
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18.00
15	kg	Joelhinho assado	17.50
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	21.50
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	33.00
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28.00
19	Kg	Mini kibe frito	28.00

20	Kg	Mini pão de queijo	22,50
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	24,50
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	24.00
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	25.00
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50
26	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50
27	Kg	Palito salgado	19,50
28	kg	Pão bisnaguinha	12,50
29	Kg	Pão de forma fatiado	12,50
30	Kg	Pão integral	13.00
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	28.00
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50
34	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Miotto e Roos São Bento RESTAURANTE E CAFÉ LTDA

CNPJ / CPF: 33.566.833/0001-73

Porte da empresa : Micro Empresa

Endereço: Rua 7 de Setembro 4115

Nome do Responsável: Larissa Nogueira

Telefones para contato: (46) 99972582O

E-mail: larissanogueira000@gmail.com

Local e data: 17/06/2020 Restaurante São Bento

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10,00
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	3,50
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	30,00
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	10,00
5	Litro	Chá pronto para o consumo	8,00
6	kg	Coxinha de frango	25,00
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00
9	Kg	Cuca sem recheio	13,00
10	kg	Cupcake, sabor variado	20,00
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	20,00
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	30,00
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	30,00
15	kg	Joelhinho assado	20,00
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	25,00
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	30,00
19	Kg	Mini kibe frito	25,00

33.566.833/0001-73
MIOTTO E ROOS
RESTAURANTE E CAFE LTDA
Rua 7 de Setembro, 4115 Centro
85 560-000 Chopinzinho PR

20	Kg	Mini pão de queijo	20,00
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	25,00
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30,00
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30,00
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	25,00
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	25,00
26	Kg	Mini sonho sem recheio	20,00
27	Kg	Palito salgado	30,00
28	kg	Pão bisnaguinha	15,00
29	Kg	Pão de forma fatiado	13,00
30	Kg	Pão integral	17,00
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	25,00
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	15,00
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	10,00
34	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	10,00
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	3,00
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	20,00
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	25,00
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	25,00

33.566.833/0001-73

MIOTTO E ROOS
RESTAURANTE E CAFE LTDA

Rua 7 de Setembro 4115 Centro
85 560-000 Chopinzinho PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/06/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS

VALOR R$: **206.380,85**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informarnos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/07/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, sendo que os produtos serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, a confecção e entrega de lanches prontos in natura e feitos na hora, em pequenas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidades, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de confecção e entrega poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a entrega dos produtos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.747/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
5.3 – Não poderão participar ainda:
5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 206.380,85 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).
11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
14.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

14.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

14.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
15.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
15.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
15.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
15.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
15.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
15.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
15.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
16.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo má-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

18.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	81	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	729,00
02	262	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	4.192,00
03	535	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	4.012,50
04	650	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	4.225,00
05	410	Kg.	Coxinha de frango	23,90	9.799,00
06	370	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.550,00
07	247	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.705,00
08	240	Kg.	Cuca sem recheio	13,00	3.120,00
09	261	Kg.	Cupcake, sabor variado	20,00	5.220,00
10	212	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	4.240,00
11	380	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.562,00
12	230	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	4.140,00
13	215	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.870,00
14	132	Kg.	Joelhinho assado	17,50	2.310,00
15	505	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	10.094,95
16	362	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	10.860,00
17	420	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	11.760,00
18	422	Kg.	Mini kibe frito	23,90	10.085,80
19	525	Kg.	Mini pão de queijo	20,00	10.500,00
20	478	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	11.424,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	385	Kg.	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	9.201,50
22	368	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	8.795,20
23	418	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	9.405,00
24	398	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	8.557,00
25	220	Kg.	Mini sonho sem recheio	19,50	4.290,00
26	187	Kg.	Palito salgado	19,50	3.646,50
27	50	Kg.	Pão bisnaguinha	12,50	625,00
28	192	Kg.	Pão de forma fatiado	12,50	2.400,00
29	200	Kg.	Pão integral	13,00	2.600,00
30	332	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.934,80
31	192	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	130	Und.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	845,00
33	220	Und.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.650,00
34	600	Und.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.500,00
35	928	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	6.310,40
36	222	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	4.773,00
37	224	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.816,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**206.380,85**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 206.308,85 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.120,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.646,17;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 77.318,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)
3.5 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa pré-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

via da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários;

3.3.1.2 Reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares;

3.3.1.3 Reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos;

3.3.1.4 Homenagem ao Dia do Professor;

3.3.1.5 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet;

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município;

3.3.3.4 Reuniões com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados;

3.3.3.2 Reuniões com os membros do Conselho Municipal de Esporte;

3.3.3.3 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho;

3.3.3.4 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados;

3.3.3.5 Viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores;

3.3.3.6 Jogos da Melhor Idade.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde;

3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família;

3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal;

3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

3.4.6.1 Grupo de gestantes;

3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal.

3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros;

3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue;

3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
19	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
20	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
27	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
28	kg	Pão bisnaguinha			6	6
29	Kg	Pão de forma fatiado			20	20
30	Kg	Pão integral			20	0
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	12
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, DIA DO IDOSO	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVI-	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
6	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
9	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
10	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
15	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
19	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
20	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
27	Kg	Palito salgado						50	50
30	Kg	Pão integral			20				20
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA					DEPARTAMENTO DE CULTURA				DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	REUNIÕES PEDAGÓGICAS	REUNIÕES DE ELABORAÇÃO DE PPP	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES – CMPC	REUNIÕES TÉCNICAS	REUNIÕES - CME	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	VIAGENS DISTANTES	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	2	3	10	5	8	10	4	3	10	5		10	10		100
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	390
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50	10	10	40	20	50	20	34	10	14	14	40	14	14	50	390
6	kg	Coxinha de frango	20	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	140
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	5	6	13	6	10	9	17	4	5	5	5	5	10	20	140
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
9	Kg	Cuca sem recheio	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
10	kg	Cupcake, sabor variado	20	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	140

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	3	4	10	6	8	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	3	5	10	6	7	8	8	2	5	5	5	5	5	10	100
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
15	kg	Joelhinho assado	10	3	4	8	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5		80
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	20	10	30	10	20	20	21	9	10	10	10	10	10	30	270
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	10	11	15	4	5	5	5	5	10	20	150
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	10	10	22	10	20	10	16	6	10	10	2	10	10	22	200
19	Kg	Mini kibe frito	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
20	Kg	Mini pão de queijo	80	20	10	30	10	20	20	20	10	10	10	10	10	10	30	300
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	10	10	20	10	20	10	15	5	10	10	10	10	10	20	200
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
26	Kg	Mini sonho sem recheio	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Kg	Palito salgado	16	3	5	10	6	8	8	7	2	5	5	5	5	5	10	100
29	Kg	Pão de forma fatiado	20	4	4		8			8				6				50
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	150
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro					10	10			10	10	10					50
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	10	10	30		8			8		8					100
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.							50					100		50		200
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	20	20	100	20	40	18	30	10	20	20				60	388
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	135
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	5	6	13	6	15	9	12	4	5	5	5	5	10	20	135

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
5	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
6	Kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
9	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
10	Kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
11	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
12	Kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
15	Kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
26	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
27	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
28	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
29	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
30	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outra equiparação legal)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 206.380,85. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 3: 2.747/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2020 às 10:11

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.747/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 2.747/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2020 às 10:11

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.747/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

84
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc 85

Memorando 5: 2.747/2020

De: Alana L. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 05/08/2020 às 11:13:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Faço estes autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari - PGM-LIC do que lavro o presente termo.

Alana Patricia Locatelli
Assessora Técnica Jurídica

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 877B-8935-C168-13BB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 161/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.747/2020

DESPACHO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 161/2020 – Pregão Presencial, instaurado pelas Secretarias de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, que tem por objeto a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 206.380,55 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Antes da emissão do Parecer Jurídico, necessário que as **Secretarias Solicitantes:**

1) justifiquem os quantitativos solicitados, juntando aos autos cronograma dos eventos e programação de realização, mesmo que por estimativa, frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus;

2) adequem o quantitativo dos Itens no termo de referência de **01 a 05; 07 a 11; 15 a 18; 20; 23; 25; 26 a 29; 33; 35 e 37;**

3) Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), 05 de agosto de 2020.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

87

REMESSA

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 08
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020, MEMORANDO 2747/2020, DESPACHO JURIDICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE GERENOS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

Antes da emissão do Parecer Jurídico, faz-se necessário que as Secretarias:

1. Justifiquem os quantitativos solicitados, juntando aos autos cronograma dos eventos e programação de realização, mesmo que por estimativa, frente ás medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus:

Posicionamento das Secretarias:
Primeiramente as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos, e trata-se de pregão na modalidade Registro de Preços, conforme Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, art. 15, II, ainda conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 7892 o sistema poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e pela natureza do objeto (há mais que uma secretaria envolvida) não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (a quantidade solicitada é uma previsão), além de que a Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, **não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados**, somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Quanto a programação de eventos: estes já foram enumerados, no item 3 do Plano de Aplicação, constam todos os eventos que as Secretarias comumente costumam realizar durante o decorrer dos anos.

- A Secretaria de Administração, mantém todos os eventos elencados, se comprometendo com a questão as restrições a pandemia, enquanto perdurarem, não será realizado nenhum evento no qual faça-se necessário a aquisição do objeto;
- A Secretaria de Assistência Social, mantém todos os eventos elencados, se comprometendo com a questão as restrições a pandemia, enquanto perdurarem, não será realizado nenhum evento no qual faça-se necessário a aquisição do objeto, mas a solicitação fora pensada e articulada pelas equipes de referência juntamente com a gestão, avaliando a possibilidade do retorno à esses eventos com a organização completa para a execução com agilidade, após pandemia;
- A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, reavaliou os eventos que seriam realizados, tendo excluído alguns em função as restrições a pandemia, para os eventos mantidos compromete-se, enquanto perdurarem as restrições, não será realizado nenhum evento no qual faça-se necessário a aquisição do objeto;
- A Secretaria de Saúde, mantém todos os eventos elencados, afirmando que todos os eventos elencados são executados conforme a necessidade, não havendo agenda pré existentes e comprometendo com a questão as restrições a pandemia, enquanto perdurarem, não será realizado nenhum evento no qual faça-se necessário a aquisição do objeto;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 86
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Quanto aos cronogramas (datas de execução): cada secretaria enumerou conforme possível, grande parte das programações é agenda com pouco tempo de antecedência.

2. Para que adequem o quantitativo dos itens no termo de referência de conforme quantitativo solicitado 01 a 05; 07 a 11; 15 a 18; 20; 23; 25; 26 a 29; 33; 35 e 37:

Verificado, constatado os erros, foram somados erroneamente os itens solicitados pelas Secretaria de Administração e de Desenvolvimento. Ainda informando que os itens 29 (pão de forma fatiado), 30 (pão integral) solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento, folha 17, serão exclusos pois foram solicitados erroneamente, o quantitativo solicitado no plano pela Secretaria de Administração folha 17 - suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro, será substituído pelo item - suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro.
Foram alteradas, diminuídas, as quantidades da Secretaria de Educação devido a reavaliação de eventos.

Anexos novo Termo de Referência e novo parecer orçamentário.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 2.747/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos**

PREF. DE CHOPINZINHO
Fls 10
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Chopinzinho/PR, 11 de Agosto de 2020

segue anexo nova tabela lanches

—

Elizângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 9
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.
Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.
Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.
Conforme solicitado informamos que reavaliamos os eventos que seriam realizados neste ano, e excluímos alguns que não terão em virtude da pandemia. Outros eventos serão mantidos, com as devidas quantidades. Tendo em vista que o registro de preços compreende o período de um ano. Não temos neste momento cronograma de eventos a serem realizados.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 92
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários;

3.3.1.4 Homenagem ao Dia do Professor;

3.3.1.5 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, entre outros.

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município;

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados;

3.3.3.3 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho;

3.3.3.4 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados;

3.3.3.6 Jogos da Melhor Idade.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

| 4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 93
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	A E CAPACITAÇÃO Formação continuada e capacitação			DIA DO PROFESSOR Homenagem professores		NTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS Unati Projeto	S DOS PROJETOS Projeto	AIS DIVERSOS Grupos Culturais Diversos		CAS Reuniões Técnicas		RTIVOS Encontros Esportivos	PECÍFICAS Comp. Esportivas		ORIDADE Jogos da melhor idade	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20			10	5			4		10			10			59
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50			40	20		20	34		14		40	14		20	252
5	Litro	Chá pronto para o consumo	50			40	20	50	20	34		14		40	14		20	302
6	kg	Coxinha de frango	20			13	6	10	9	17		5		5	5		20	110
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20			13	6	10	9	17		5		5	5		20	110
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16			10	6			7		5		5	5		10	64
9	Kg	Cuca sem recheio	16			10	6			7		5		5	5		10	64
10	kg	Cupcake, sabor variado	20			13	6	10	11	15		5		5	5		20	110
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16			10	6	8	8	8		5		5	5		10	81
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	16			10	6			8		5		5	5		10	65
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16			10	6	8	8	7		5		5	5		10	80

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 94
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16			10	6	8	8	7		5		5	5		10	80
15	kg	Joelhinho assado	10			8	5	5	10	5		5		5	5			58
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50			30	10	20	20	21		10		10	10		5	186
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30			13	6	10	11	15		5		5	5		20	120
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32			22	10	20	10	16		10		2	10		10	142
19	Kg	Mini kibe frito	30			20	10	20	10	15		10		10	10		20	155
20	Kg	Mini pão de queijo	80			30	10	20	20	20		10		10	10		10	220
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30			20	10			15		10		10	10		20	125
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30			20	10	20	10	15		10		10	10		20	155
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30			20	10	20	10	15		10		10	10		20	155
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16			10	6			7		5		5	5		10	64
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30			13	6	15	9	12		5		5	5		20	120
26	Kg	Mini sonho sem recheio	30			13	6	15	9	12		5		5	5		10	110
27	Kg	Palito salgado	16			10	6			7		5		5	5		10	64
29	Kg	Pão de forma fatiado	20				8			8				6				42

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 95
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30			13	6	15	9	12		5		5	5		10	110
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro										10						10
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26			30		8										64
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.							50					100				150
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30			100	20	40	18	30		20					10	268
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15			13	6	15	9	12		5		5	5		5	90
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15			13	6	15	9	12		5		5	5		20	105

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Memorando 2.747/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos**

PREFEITURA DE CHOPINZINHO
Fls. 96
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho/PR, 11 de Agosto de 2020

Segue em anexo quantitativos de lanches prontos e programação estimada de realização dos eventos da Secretaria de Saúde.

Att,

Gabriele Karine Lucion Paz

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 97
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como coffee breaks, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.
Os coffee breaks são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.
Como a organização dos coffee breaks envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1 Palestras e reuniões gerais com as equipes dos Centros de Saúde (data definida conforme necessidade);
3.1.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família (data definida conforme necessidade);
3.1.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal (data definida conforme necessidade);
3.1.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (data definida conforme necessidade);
3.1.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (data definida conforme necessidade);
3.1.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:
3.1.6.1 Grupo de gestantes (datas definidas conforme necessidade);
3.1.6.2 Comitê de Saúde Bucal (datas definidas conforme necessidade).
3.1.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros (realizado entre 01 e 31 de março);
3.1.8 Campanhas de Doações de Sangue (realizado entre 01 e 31 de junho);
3.1.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa (realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro);

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4DD1-35C2-3060-F910

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 98

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
5	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
6	Kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
9	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
10	Kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
11	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
12	Kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
15	Kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4DD1-35C2-3060-F910

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 99

19	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
20	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
22	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
24	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
25	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
26	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
27	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
28	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
29	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
30	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
31	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
32	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
35	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
36	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
37	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
38	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
39	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4DD1-35C2-3060-F910

Memorando 2.747/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
CHOPINZINHO
Fls 20
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2020

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Em resposta ao Processo nº 161/2020 – Memorando 1Doc nº 2747/2020 – a Secretaria de Assistência Social justifica os quantitativos de lanches prontos solicitado informando que promove no decorrer do ano diversos programas, projetos, ações, campanhas, reuniões e eventos, onde os lanches solicitados serão servidos para grupos de usuários participantes das atividades da Politica Publica de Assistência Social. Considerando que a secretaria possui duas unidades de CRAS(Centro de Referencia de Assistência Social) uma no centro da cidade, outra localizada no bairro nossa senhora aparecida e uma equipe volante, uma unidade de CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social) e dentro dos CRAS e CREAS existem programas, projetos, ações, campanhas e reuniões que são ofertados ás famílias usuárias dos serviços socioassistencial como: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI - serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários (crianças, adolescentes e idosos). Programa Criança Feliz (PCF) visitas domiciliares e reuniões com famílias de gestantes e crianças de 0 a 6 anos. Evento Comemoração Dia Mulher; Evento Comemoração dia do Idoso. Ainda consta a coordenação de sete conselhos municipais junto a esta secretaria todos ativos: CONS MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL; CONS MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; CONS MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER; CONS MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA; CONS MUNIC DE SEGURANÇA ALIMENTAAR E NUTRICIONAL; CONS MUNIC DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CONS MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Assim os quantitativos solicitados de lanches prontos, foram estimados com base nos programas e projetos executados durante o ano de 2019, visto que, no ano de 2020 não foi possível a realização dos referidos eventos, devido a pandemia. Resalta – se que faz essencial à articulação e promoção da presença dos participantes de todo território (urbano, rural e as áreas indígenas) do município. Segue documentos anexos. Essa solicitação fora pensada e articulada pelas equipes de referencia juntamente com a gestão, avaliando a possibilidade do retorno à esses eventos com a organização completa para a execução com agilidade, após pandemia.

Marcia Rejane Niendicker
Chefe da Divisão de Compras E Licitação, Infraestrutura, Frequencia E Almoxarifado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.028.172/0001-52
e-mail:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 101
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE ALIMENTOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao CRAS da Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho/PR vem por meio desta justificar o pedido de compra de alimentos (lanches) para o ano de 2021, para os grupos de idosos atendidos por este serviço. Os atendendimentos são quinzenal, 91 idosos entre o CRAS central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Indígenas Guarani e Kaingang, Comunidade de Santa Inês Comunidade do Bugre Alto e 26 do vôlei adaptado (parceria com a Divisão de Esportes) . Pedido para o período de janeiro a dezembro de 2021.

- CUCA RECHEADA - 80
- CUCA SEM RECHEIO - 80
- RISOLIS - 1000
- PÃO DE QUEIJO - 1000
- MINI SONHO - 1000
- PASTEIZINHOS- 1000

Esses alimentos serão servidos no intervalo de trabalho com cada grupo.

Jorcélio Farias

Jorcelio Farias
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - Chopinzinho - PR
Decreto nº 324/2017

Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
CRAS CENTRAL

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Ref: Informativo de Encontros PAIF/2019 – Equipe Volante

No intuito de embasar a organização para a continuidade dos grupos de PAIF assim que houver autorização diante da pandemia do COVID -- 19, informamos que com base em 2019 as profissionais da Equipe Volante realizaram encontros nas comunidades de Santa Inês onde reuniam-se aproximadamente 15 pessoas; na comunidade de Passo Liso – área indígena Kaingang, cerca de 30 pessoas; na comunidade de Palmeirinha – área indígena Guarani, reuniam-se cerca de 40 pessoas e Lagoão aproximadamente 25 pessoas. mensal

Denise J. Zanatta
Psicóloga
CRP - 08/18243

Denise Joana Zanatta
Psicóloga CRP 08/18243

Eliana Piaia
Assistente Social CRESS 7384
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4545
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 103
DEVIDAMENTE CONFERIDO

CRAS CENTRAL

Chopinzinho, 22 de julho de 2019.

CRONOGRAMA DE LANCHES MÊS DE JULHO

GRUPO PAIF BUGRE 23/07/2019 – 13h000min

Quantidade aproximada de pessoas: 10

GRUPO PAIF SÃO JOSÉ 24/07/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 35

GRUPO PAIF SÃO LUIZ 30/07/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 23

GRUPO PAIF SÃO FRANCISCO 30/07/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 27

GRUPO PAIF MENINO DEUS 31/07/2019 – 13h30min

Quantidade aproximada de pessoas: 30

Secretaria Municipal de Assistência Social
RECEBIDO 22/07/19
Marcia
Recebido por (NOME LEGÍVEL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
CRAS CENTRAL

Chopinzinho, 03 de junho de 2019.

Para: Panificadora Biach

Entregar: CRAS Central – Taline ou Luiza

CRONOGRAMA DE LANCHES MÊS DE JUNHO

GRUPO PAIF SÃO LUIZ 11/06/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 23

30 fatias Bolo de laranja

50 unidade Mini pão de queijo

Chá pronto para o consumo

GRUPO PAIF NOVO HORIZONTE 13/06/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 25

35 fatias Bolo de fubá

50 unidades Mini pão de queijo

Chá pronto para o consumo

GRUPO PAIF SÃO FRANCISCO 18/06/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 27

35 fatias Bolo de chocolate

55 unidades Mini pão de queijo

Chá pronto para o consumo

GRUPO PAIF SÃO JOSÉ 19/06/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 30

40 fatias Bolo toalha felpuda

60 unidades Mini pão de queijo

Chá pronto para o consumo

GRUPO PAIF BUGRE 25/06/2019 – 13h000min

Quantidade aproximada de pessoas: 13

15 fatias Bolo de laranja

30 unidades Mini pão de queijo

Chá pronto para o consumo

TALINE P. COFFERI
PSICÓLOGA
CRP-08/20329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
CRAS CENTRAL

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FIS
DEVISA
ALMOXARIFADO

CRONOGRAMA DE LANCHES GRUPOS DE PAIF MÊS DE ABRIL

Empresa: Panificadora Biach Ltda

LOCAL	DATA	HORARIO	DESCRIÇÃO
Grupo Palmeirinha do Iguaçu: Aprox. **30 Pessoas**	26/04/2019	13:00 hs	Coxinha de frango Aproximadamente **70 unidades** Suco de fruta natural
Grupo Santa Inês: Aprox. **20 pessoas**	17/04/2019	13:00 hs	Mini sanduiche Aproximadamente **50 unidades** Suco de fruta natural
Grupo Lagoão: Aprox. **30 pessoas**	24/04/2019	13:00 hs	Mini sanduiche Aproximadamente **60 unidades** Suco de fruta natural

Obs: Os lanches dos dias 17 e 26 serão retirados na Panificadora, somente é necessária a entrega no CEOCA para os lanches do dia 24.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

11/04/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
CRAS CENTRAL

Fls 106

CRONOGRAMA DE LANCHES GRUPOS DE PAIF MÊS DE MARÇO

Empresa: Panificadora Biach Ltda

LOCAL	DATA	HORARIO	DESCRIÇÃO
Grupo Palmeirinha do Iguaçu: Aprox. **30 Pessoas**	13/03/2019	13:00 hs	Coxinha de frango Suco de fruta natural
Grupo Passo Liso: Aprox. **40 pessoas**	15/03/2019	13:00 hs	Mini pão de queijo Chá pronto para o consumo
Grupo Santa Inês: Aprox. **20 pessoas**	20/03/2019	13:00 hs	Cucá com recheio variado Suco de fruta natural
Grupo Lagoão: Aprox. **30 pessoas**	22/03/2019	13:00 hs	Mini sanduiche Suco de fruta natural

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 107
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

CRAS CENTRAL

Chopinzinho, 16 de abril de 2019.

CRONOGRAMA DE LANCHES MÊS DE ABRIL

GRUPO PAIF SÃO FRANCISCO E SÃO LUIZ 23/04/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 45

Bolo sabor fubá

Pastel de vento recheio de carne moída

Suco de fruta sabor laranja

GRUPO PAIF BUGRE 24/04/2019 – 13h00min

Quantidade aproximada de pessoas: 15

Bolo sabor laranja

Pastel de vento recheio de carne moída

Suco de fruta sabor abacaxi

Panificadora Biach

TALINE P. COFFERI
PSICÓLOGA
CRP-08/20329

16/04/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
CRAS CENTRAL

Chopinzinho, 11 de abril de 2019.

Panificadora Biach LTDA

CRONOGRAMA DE LANCHES MÊS DE ABRIL

GRUPOS PAIF – 16/04

75 unidades de mini sanduiche, recheados com frios.

75 unidades de suco de fruta, embalagem tetra pak, 200 ml.

GRUPOS PAIF – 17/04

55 unidades de mini sanduiche, recheados com frios.

55 unidades de suco de fruta, embalagem tetra pak, 200 ml.

ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HORÁRIO: 11H30

Luiza H. Budel Vilczek
Assistente Social
CRESS 11340 11ª Região

LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK
Assistente Social – CRESS 11340
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social

11/04/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRAS CENTRAL

Fls

MARÇO
20/03 – 08:30
ABRIL
17/04 – 08:30
MAIO
22/05 – 08:30
JUNHO
19/06 – 08:30
JULHO
24/07 – 08:30
AGOSTO
21/08 – 08:30
SETEMBRO
18/09 – 08:30
OUTUBRO
23/10 – 08:30
NOVEMBRO
20/11– 08:30

São Cristóvão e São Miguel Cohapar IV, V, IX, 30 casas, Loteamento Ansilieiro e Casa Família II.

Desta forma, pensou-se em temas a serem trabalhados com os referidos grupos de forma a potencializar os vínculos sociais e comunitários e assim garantir direitos.

MARÇO
08/03 – Dia Internacional da Mulher Empoderamento e autoestima. Dinâmica – Conhecimento de mulheres importantes para a história
ABRIL
19/04 – Dia do Índio Cultura indígena e relação com meio ambiente Visita dos grupos às áreas indígena.
MAIO
18/05 – Dia Nacional de Combate ao *Abuso* e à *Exploração Sexual* de Crianças e Adolescentes Estatuto da Criança e do Adolescente – o que e porque caracteriza abuso e exploração **12/06 - Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil** Tabela da criança pode – o que é trabalho infantil – Porque existe o Dia Contra o Trabalho Infantil
JUNHO
Auto cuidado
JULHO
Questão Inter geracional
AGOSTO
Valorização da Pessoa Idosa e seus direitos
SETEMBRO
Vínculos comunitários e saúde mental
OUTUBRO
Bulling e questão de direitos (mulher, idoso, criança e adolescente).
NOVEMBRO
Encerramento: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Encontro dos grupos de PAIF. 27/11/2019

Vale ressaltar que os temas programados estão referenciados às datas comemorativas de cada mês, mas a qualquer momento a equipe técnica terá autonomia em adequar os temas de acordo com as demandas apresentadas por determinado território.

Cronograma de reuniões com SCFV

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 111
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	720,00
2	272	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	3.696,00
3	520	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	2.865,00
4	630	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	3.523,00
5	405	Kg	Coxinha de frango	23,90	8.962,50
6	370	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.100,00
7	262	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.390,00
8	240	Kg	Cuca sem recheio	13,00	2.652,00
9	260	Kg	Cupcake, sabor variado	20,00	4.600,00
10	210	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	3.820,00
11	397	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.203,80
12	230	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	3.780,00
13	215	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.510,00
14	132	Kg	Joelhinho assado	17,50	1.925,00
15	507	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	8.455,77
16	363	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	9.990,00
17	419	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	10.108,00
18	425	Kg	Mini kibe frito	23,90	9.082,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 112
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

19	525	Kg	Mini pão de queijo	20,00	8.900,00
20	475	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	9.560,00
21	385	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	8.126,00
22	368	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	7.719,70
23	415	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	8.527,50
24	398	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	7.912,00
25	220	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50	3.510,00
26	193	Kg	Palito salgado	19,50	3.061,50
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	12,50	700,00
28	192	Kg	Pão de forma fatiado	12,50	2.300,00
29	200	Kg	Pão integral	13,00	2.600,00
30	334	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.026,60
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	50	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	65,00
33	280	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.830,00
34	600	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.375,00
35	908	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	5.358,40
36	222	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	3.805,50
37	222	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.128,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**181.520,27**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e sete centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.200,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.823,75;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 67.173,54;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 113
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FIS 114
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 115
COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls
DEVISA COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 117
DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 118
DEVISAR COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 119
COMPRAS E ALMOXARIFADO

de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 120
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche. Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 121
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.
O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).
É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.
Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 122
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Em função da pandemia os eventos com aglomeração não estão sendo realizados, assim que as restrições cessem, os eventos voltarão a ser realizados. Não serão alteradas quantidades, por trata-se de registro de preços, não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados e com validade para o período de um ano.

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 123
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

Conforme solicitado no Despacho Jurídico, folha 86 do processo, a Secretaria de Educação informa que reavaliaram os eventos que seriam realizados neste ano, e excluíram alguns que não terão em função da pandemia. Outros eventos serão mantidos, com as devidas quantidades. Tendo em vista que o registro compreende o período de um ano. Não temos neste momento programação de eventos a serem realizados.

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas; construção da Proposta Pedagógica Municipal para o Ensino Fundamental, com acompanhamento online, e redação da mesma. Total de 280 h de programação, aproximadamente 5 meses de duração, início em abril ou maio (entre 01 de abril e 30 de setembro – programação execução média de 56 h mês, 14 h semanais);

3.3.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

3.3.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

3.3.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 3.3.3.2;

3.3.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 124
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

3.4.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
7	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 125
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
18	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
19	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
26	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
27	Kg	Pão bisnaguinha			6	6
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	14
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 126
COMPRAS E ALMOXARIFADO

2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
5	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
8	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
18	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
19	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 127
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

25	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
26	Kg	Palito salgado						50	50
29	Kg	Pão integral			20				20
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5			4	10		10		59
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
5	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
8	Kg	Cuca sem recheio	16	10	6			7	5	5	5	10	64
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 128
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
14	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
18	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
19	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
25	Kg	Mini sonho sem recheio	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
26	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
28	Kg	Pão de forma fatiado	20		8			8		6			42
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro							10				10
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 129
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
5	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
9	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
14	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 130
COMPRAS E ALMOXARIFADO

17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
18	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
25	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
26	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
27	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
28	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
29	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 24 de agosto de 2020.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 131
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 132
DEVIDAMENTE RUBRICADAS E ALMOXARIFADO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS

VALOR R$: **181.520,27**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Despacho Memorando 20: 2.747/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/08/2020 às 09:05:02

Doc 133

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	26/08/2020 09:05:20	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D56-1505-A328-2426**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de agosto de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 22: 2.747/2020

136

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 31/08/2020 às 14:35:51

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMECE-CULT, SMS-CLI, SMS-FPC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 236/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 236-2020 - Processo n.º 161-2020 - Pregão Presencial - Administração (SRP - Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

133

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.747/2020

PARECER JURÍDICO N.º 236/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 161/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.747/2020), Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, ao preço máximo de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

Os autos, contendo 134 (cento e trinta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 02a);
b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 03);
c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 04/23);
d) Orçamentos (fls. 24/29);
e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 30);
f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 31/32);
g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 33/34);
h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/82);

j) Despacho emitido pelo i. Procurador Municipal, Márcio Stringari (fls. 86);

k) Manifestação das Secretarias Solicitantes (fls. 88/89);

l) Plano de Aplicação e Termo de Referência reformulados (fls. 91/131);

m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 132);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 26/08/2020 (fls. 134).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

138

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, ao preço máximo de R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 31/32).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de gêneros alimentícios tipo lanches prontos que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

Afora isso, a Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 31/32).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**[4], o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 24/29), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 03 e 35).

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 91/95; 97/99; 100/110 e 120/131).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 111/131).

Registre-se que através do Despacho de fls. 86 a Procuradoria Municipal solicitou às Secretarias Solicitantes que: a) justificassem os quantitativos solicitados, juntando aos autos cronograma dos eventos e programação de realização, mesmo que por estimativa, frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus; e, b) adequassem o quantitativo dos Itens do Termo de Referência de 01 a 05; 07 a 11; 15 a 18; 20; 23; 26 a 29; 33; 35 e 37.

Outrossim, depreende-se dos documentos de fls. 88/110 (manifestação e Justificativas das Secretarias Solicitantes) e 111/131 (Termo de Referência e Plano de Aplicação reformulados), que as recomendações exaradas no Despacho Jurídico foram atendidas.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/82) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 11.13;

f) gestão da ARP: Item 16.2;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

g) fiscalização do Contrato: Item 15.3.

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) LGA Comércio de Alimentos (fls. 24/25);

b) Panificadora Biach Ltda.(fls. 26/27);

c) Miotto e Ross Restaurante e Café Ltda. (fls. 28/29).

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 113).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1203, 1299, 1237, 1238, 1260, 1261 e 840 (fls. 132).

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

142

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.^{os} 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 33/34).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 161/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.747/2020)**, **Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, ao preço máximo de R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 31 de agosto de 2020.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral
Decreto 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10DA-1B5E-D429-C8EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10DA-1B5E-D429-C8EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/08/2020 14:36:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10DA-1B5E-D429-C8EC

REMESSA

CERTIFICO, que aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 145
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	720,00
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	3.696,00
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	2.865,00
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	3.523,00
5	375	Kg	Coxinha de frango	23,90	8.962,50
6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.100,00
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.390,00
8	204	Kg	Cuca sem recheio	13,00	2.652,00
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	20,00	4.600,00
10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	3.820,00
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.203,80
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	3.780,00
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.510,00
14	110	Kg	Joelhinho assado	17,50	1.925,00
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	8.455,77
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	9.990,00
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	10.108,00
18	380	Kg	Mini kibe frito	23,90	9.082,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 146
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

19	445	Kg	Mini pão de queijo	20,00	8.900,00
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	9.560,00
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	8.126,00
22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	7.719,70
23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	8.527,50
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	7.912,00
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50	3.510,00
26	157	Kg	Palito salgado	19,50	3.061,50
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	12,50	700,00
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	12,50	2.300,00
29	200	Kg	Pão integral	13,00	2.600,00
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.026,60
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	65,00
33	244	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.830,00
34	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.375,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	5.358,40
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	3.805,50
37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.128,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**181.520,27**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e sete centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.200,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.823,75;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 67.173,54;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 147
DEVISAP/SE COMPRAS E ALMOXARIFADO

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 148
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 149
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 150
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

NUM. DE CHOPINZINHO - Fls. 152

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 153
DEVISTA COMPRAS E ALMOXARIFADO

de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisangela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 154
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
LANCHES PRONTOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os *coffee breaks* são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche. Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 155
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.
O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).
É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.
Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:
Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.
Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 156
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Em função da pandemia os eventos com aglomeração não estão sendo realizados, assim que as restrições cessem, os eventos voltarão a ser realizados. Não serão alteradas quantidades, por trata-se de registro de preços, não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados e com validade para o período de um ano.

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 157
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

Conforme solicitado no Despacho Jurídico, folha 86 do processo, a Secretaria de Educação informa que reavaliaram os eventos que seriam realizados neste ano, e excluíram alguns que não terão em função da pandemia. Outros eventos serão mantidos, com as devidas quantidades. Tendo em vista que o registro compreende o período de um ano. Não temos neste momento programação de eventos a serem realizados.

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas; construção da Proposta Pedagógica Municipal para o Ensino Fundamental, com acompanhamento online, e redação da mesma. Total de 280 h de programação, aproximadamente 5 meses de duração, início em abril ou maio (entre 01 de abril e 30 de setembro – programação execução média de 56 h mês, 14 h semanais);

3.3.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

3.3.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

3.3.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 3.3.3.2;

3.3.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 158
DEPTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

3.4.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESARIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
7	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 159
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
18	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
19	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
26	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
27	Kg	Pão bisnaguinha			6	6
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	14
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 160
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
5	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
8	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
18	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
19	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200

MUN. DE CHOPINZINHO-PR DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO Fls 161

25	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
26	Kg	Palito salgado						50	50
29	Kg	Pão integral			20				20
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	20	10	5			4	10		10		59
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
5	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
8	Kg	Cuca sem recheio	16	10	6			7	5	5	5	10	64
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls. 162

12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
14	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
18	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
19	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
25	Kg	Mini sonho sem recheio	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
26	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
28	Kg	Pão de forma fatiado	20		8			8		6			42
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro							10				10
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls. 163

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
5	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
9	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
14	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30

17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
18	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
25	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
26	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
27	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
28	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
29	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 165
DEVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006). **8.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 206.380,85 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299) 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).
11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

14.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

14.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
15.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
15.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
15.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
15.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
15.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
15.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
15.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
16.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
18.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	720,00
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	3.696,00
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	2.865,00
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	3.523,00
5	375	Kg	Coxinha de frango	23,90	8.962,50
6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.100,00
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.390,00
8	204	Kg	Cuca sem recheio	13,00	2.652,00
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	20,00	4.600,00
10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	3.820,00
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.203,80
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	3.780,00
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.510,00
14	110	Kg	Joelhinho assado	17,50	1.925,00
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	8.455,77
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	9.990,00
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	10.108,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	380	Kg	Mini kibe frito	23,90	9.082,00
19	445	Kg	Mini pão de queijo	20,00	8.900,00
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	9.560,00
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	8.126,00
22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	7.719,70
23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	8.527,50
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	7.912,00
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50	3.510,00
26	157	Kg	Palito salgado	19,50	3.061,50
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	12,50	700,00
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	12,50	2.300,00
29	200	Kg	Pão integral	13,00	2.600,00
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.026,60
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	65,00
33	244	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.830,00
34	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.375,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	5.358,40
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	3.805,50
37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.128,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**181.520,27**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e sete centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.200,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.823,75;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 67.173,54;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES PRONTOS

INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como coffee breaks, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os coffee breaks são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos coffee breaks envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições especificas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Em função da pandemia os eventos com aglomeração não estão sendo realizados, assim que as restrições cessem, os eventos voltarão a ser realizados. Não serão alteradas quantidades, por trata-se de registro de preços, não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados e com validade para o período de um ano.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

Conforme solicitado no Despacho Jurídico, folha 86 do processo, a Secretaria de Educação informa que reavaliaram os eventos que seriam realizados neste ano, e excluíram alguns que não terão em função da pandemia. Outros eventos serão mantidos, com as devidas quantidades. Tendo em vista que o registro compreende o período de um ano. Não temos neste momento programação de eventos a serem realizados.

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas; construção da Proposta Pedagógica Municipal para o Ensino Fundamental, com acompanhamento online, e redação da mesma. Total de 280 h de programação, aproximadamente 5 meses de duração, início em abril ou maio (entre 01 de abril e 30 de setembro – programação execução média de 56 h mês, 14 h semanais);

3.3.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

3.3.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

3.3.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 3.3.3.2;

3.3.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

3.4.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
7	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
18	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
19	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
26	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
27	Kg	Pão bisnaguinha			6	6
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	14
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
5	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
8	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
18	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
19	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
25	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
26	Kg	Palito salgado						50	50
29	Kg	Pão integral			20				20
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado:	20	10	5			4	10		10		59

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,											
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
5	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
8	Kg	Cuca sem recheio	16	10	6			7	5	5	5	10	64
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
14	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
18	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
19	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
25	Kg	Mini sonho sem recheio	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
26	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
28	Kg	Pão de forma fatiado	20		8			8		6			42
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro							10				10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇAO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇAO DAS EQUIPES NASF	REUNIOES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
5	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
9	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
18	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
25	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
26	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
27	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
28	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
29	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outra equiparação legal)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 26: 2.747/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Setembro de 2020 às 16:14

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 2.747/2020

Memorando 26: 2.747/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Setembro de 2020 às 16:14

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 2.747/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

216
nc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de setembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

217

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.747/2020

DESPACHO N.º 275/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do processo licitatório n.º 161/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.747/2020), Pregão Presencial, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de gêneros alimentícios tipo lanches prontos, ao preço máximo de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

2 Através do Parecer Jurídico n.º 236/2020/PGM/FLSA, esta Procuradoria manifestou-se favorável ao prosseguimento do processo licitatório, com recomendações (fls. 135/143).

3 Foram anexados aos autos novo Termo de Referência e minutas do Edital e anexos (fls. 145/214).

4 Consta no Memorando Eletrônico n.º 2.747/2020 a manifestação da servidora, Sra. Clécia Steilmann Webber, informando que foram constatados erros nos quantitativos do Termo de Referência, mas que as correções já foram feitas.

5 Posto isso, remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que anexe ao processo físico o Memorando 1Doc n.º 2.747/2020, no qual consta a manifestação da servidora Clécia, para justificar as correções que foram feitas no Termo de Referência anexado às fls. 145/165.

6 Por fim, a **Divisão de Licitações e Contratos** deverá fiscalizar e cumprir a recomendação acima, além das recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 236/2020/PGM/FLSA, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Chopinzinho (PR), 18 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 222A-CDF0-BC56-9669

218 ro

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 222A-CDF0-BC56-9669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/09/2020 12:37:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/222A-CDF0-BC56-9669

219
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 2.747/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos**

Chopinzinho/PR, 02 de Setembro de 2020

Faço remessa dos autos a Secretaria de Administração/ Departamento de Compras para adequações no termo de referência com relação a quantitativos e valores.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Memorando 2.747/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de gêneros alimentícios - lanches prontos**

Chopinzinho/PR, 02 de Setembro de 2020

Termo conferido, erro constatado.

Lanço todos os valores e quantidades em planilhas no excel, faço os cálculos, copio e colo no Termo, copiei e colei os valores, NÃO copiei e colei as quantidades alteradas. O Termo será corrigido e coletadas nova assinaturas e novamente encaminhado a Divisão de Licitação.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:
a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006). **8.13 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 206.380,85 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).
11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

14.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
14.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
14.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
14.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
14.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
15.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
15.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
15.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
15.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
15.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
15.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
15.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
16.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
18.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,00	720,00
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	16,00	3.696,00
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,50	2.865,00
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo	6,50	3.523,00
5	375	Kg	Coxinha de frango	23,90	8.962,50
6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,00	5.100,00
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	15,00	3.390,00
8	204	Kg	Cuca sem recheio	13,00	2.652,00
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	20,00	4.600,00
10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20,00	3.820,00
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,90	7.203,80
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	18,00	3.780,00
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	18,00	3.510,00
14	110	Kg	Joelhinho assado	17,50	1.925,00
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,99	8.455,77
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30,00	9.990,00
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	28,00	10.108,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	380	Kg	Mini kibe frito	23,90	9.082,00
19	445	Kg	Mini pão de queijo	20,00	8.900,00
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,90	9.560,00
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,90	8.126,00
22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,90	7.719,70
23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22,50	8.527,50
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	21,50	7.912,00
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	19,50	3.510,00
26	157	Kg	Palito salgado	19,50	3.061,50
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	12,50	700,00
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	12,50	2.300,00
29	200	Kg	Pão integral	13,00	2.600,00
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	23,90	7.026,60
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,50	1.632,00
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,50	65,00
33	244	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,50	1.830,00
34	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,50	1.375,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,80	5.358,40
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	21,50	3.805,50
37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	21,50	4.128,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**181.520,27**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 181.520,27 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e sete centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 5.200,68;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.823,75;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 77.318,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 67.173,54;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 30.004,30.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1203)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1299)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1237)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 000** (1238)
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1260)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1261)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (840)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LANCHES PRONTOS

INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Gêneros Alimentícios – Lanches Prontos, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste plano.

JUSTIFICATIVA

A existência de intervalos em reuniões de serviço, treinamentos, encontros, etc., conhecidos como coffee breaks, é um dos fatores de sucesso dos chamados eventos, a pausa para um café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do nosso cérebro e essas pausas ajudam a potencializar a memória.

Os coffee breaks são momentos oportunos para o descanso, para a reposição de energia e o para o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciam encontros mais agradáveis e a troca de experiências em conversas informais, visam o bem estar dos participantes bem como a rentabilidade dos encontros.

Como a organização dos coffee breaks envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua natureza, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços faz-se necessária a contratação destas para fornecimento de Lanches Prontos a este Município.

2.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Para a Secretaria de Administração, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento em reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais e para solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicita-se a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros para o desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais que ocorrem através da Sala do Empreendedor, aproximadamente totalizam 15 eventos anuais, não inferior a 25 participantes cada, geralmente são realizadas após as 18h.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos encontros que são desenvolvidos pelos serviços de Proteção Social Básica - PSB desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, de Proteção Social Especial - PSE desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolve projetos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, bem como, desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, em forma de refeição como substituição ao café da manhã, ao almoço ou propriamente como lanche.

Especificamente, as ações voltam-se no atendimento de crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, oferecidos no espaço anexo ao CEOCA, bem como para crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar. O SCFV realiza em média 10 encontros ao mês com aproximadamente 120 participantes cada, além do encerramento do grupo de idosos que ocorre em outubro com previsão do público de 600 idosos.

O CRAS central atende 10 grupos PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) com média de 30 participantes cada, com realização de reuniões mensais (300 participantes mês). O CRAS Nossa Senhora Aparecida realiza em média 20 encontros anuais com média de 30 participantes cada (média de 50 participantes mês).

É necessário também oferecer alimentação para os demais usuários nos serviços do CREAS nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, totalizando aproximadamente 40 pessoas atendidas mensalmente, entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e famílias que participam de grupos do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além dos projetos estabelecidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, durante o ano são realizadas diferentes ações como encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil, Dia do Idoso, Dia da Mulher, Outubro Rosa, dentre outras. O total de participação varia conforme o evento, chegando a atender mais de 800 participantes em alguns eventos.

Ainda para fornecimento em reuniões e ou oportunidades de mobilização que ensejam alimentação, como reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solcita a aquisição de lanches, para fornecimento:

Dos eventos relizados pelos Departamentos: de Gestão da Estrutura de Educação; e de Coordenação Pedagógica - para a formação continuada e capacitação dos professores e funcionários vinculados à Secretaria, as quais ocorrem no início do ano letivo e férias de inverno – aproximadamente 400 participantes; para as reuniões pedagógicas com os Gestores Escolares e reuniões de elaboração de projetos com os Pedagogos, com encontros mensais – 10 reuniões, média de 25 participantes; para o evento em homenagem ao Dia do Professor, 15 de Outubro, realizado no mês de outubro, onde participam todos servidores vinculados a secretraia, aproximadamente 430 participantes; para o encerramento do ano letivo para os alunos do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI – 70 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Cultura - para fornecimento nas reuniões e encontros de pais e alunos, aos alunos dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura – aproximadamente 600 participantes; para fornecimento aos alunos nas apresentações locias dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, também para fornecimento no ônibus em viagens para apresentações em outros municípios – aproximadamente 400 participantes; para fornecimento aos grupos culturais diversos (espetáculos, concertos, peças teatrais, shows, entre outros) que se apresentam em eventos neste Município, a exemplo de anos anteriores para músicos, atores, bailarinos, como do Elenco do Teatro Teixerinha, o Rei do Sul, Orquestra da UTFPR-FB, Grupo de Dança Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Grupo de Teatro de São Luiz, de Duplas Sertanejas, bem como para os eventos que acontecem anualmente no Município, entre eles o Canta Terra, onde são fornecidos lanches (café da manhã) aos músicos da Banda contratada, nos três dias do evento, o Natal de Luz / A Paz do Natal, onde todo ano são realizadas apresentações natalinas – aproximadamente 280 participantes; e ainda para as reuniões realizadas com os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – aproximadamente 80 participantes.

Dos eventos realizados pelo Departamento de Esporte – para fornecimento em reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados junto ao Departamento de Esporte – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento nas reuniões realizadas com os membros do Conselho Municipal de Esporte – aproximadamente 10 participantes; para fornecimento em eventos esportivos com sede em Chopinzinho, para dirigentes da região e Estado – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados – aproximadamente 40 participantes; para fornecimento em viagens distantes que exiem alimentação dentro do ônibus, para atletas e professores 44 participantes; para fornecimento nos Jogos da Melhor Idade, para atletas locais e convidados – aproximadamente 80 participantes.

2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição de lanches prontos, para fornecimento nos eventos de realização mensal, que são os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade. Para as Reuniões Gerais, capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para as Campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, para as campanhas de Doação de Sangue, etc.

DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Programação de Eventos

Em função da pandemia os eventos com aglomeração não estão sendo realizados, assim que as restrições cessem, os eventos voltarão a ser realizados. Não serão alteradas quantidades, por trata-se de registro de preços, não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados e com validade para o período de um ano.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 Reuniões, cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios, treinamentos, para servidores municipais. Não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.1.2 Solenidades, coquetéis e recepções à autoridades públicas. Não possuem cronograma de realização, geralmente anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.2.1 Desenvolvimento e formação dos Micro e Pequenos Empresários locais. São realizados 12 encontros anuais, com uma média de 20 participantes, tendo meses onde são realizados mais de em um encontro por mês, as datas são marcadas com pouca antecedência, geralmente por aderência e interesse dos participantes.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social – Programação de Eventos

3.2.1 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Central, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.2 Encontros dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, são realizados encontros durante os meses de março a novembro;

3.2.3 Encontros dos grupos de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.4 Encontros dos grupos do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podem ser realizados encontros durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.2.5 Encontros em comemoração a datas como: Erradicação do Trabalho Infantil, Combate a Exploração Sexual Infantojuvenil - Campanha Faça Bonito, realizado nos meses de maio e junho; Dia do Idoso realizado na semana do dia 01 de outubro; Dia da Mulher realizado na semana do dia 8 de março; Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, realizado na semana do dia 12 de outubro; dentre outras;

3.2.5 Reuniões, palestras, reuniões dos Conselhos Municipais, capacitações aos usuários e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência, durante todo o ano, conforme a necessidade.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Programação de Eventos

Conforme solicitado no Despacho Jurídico, folha 86 do processo, a Secretaria de Educação informa que reavaliaram os eventos que seriam realizados neste ano, e excluíram alguns que não terão em função da pandemia. Outros eventos serão mantidos, com as devidas quantidades. Tendo em vista que o registro compreende o período de um ano. Não temos neste momento programação de eventos a serem realizados.

3.3.1 Eventos do Departamento de Coordenação Pedagógica

3.3.1.1 Formação continuada e capacitação dos professores e funcionários: apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas; construção da Proposta Pedagógica Municipal para o Ensino Fundamental, com acompanhamento online, e redação da mesma. Total de 280 h de programação, aproximadamente 5 meses de duração, início em abril ou maio (entre 01 de abril e 30 de setembro – programação execução média de 56 h mês, 14 h semanais);

3.3.1.2 Homenagem ao Dia do Professor - realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

3.3.1.3 Projeto Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

3.3.2 Eventos do Departamento de Cultura

3.3.2.1 Reuniões e encontros, dos projetos e oficinas ofertados pelo Departamento de Cultura, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.2.2 Apresentações dos Projetos - Fanfarra, Dança Tradicionalista, Violão e Acordeom, e Ballet, não possuem cronograma de realização, mas podem ocorrer durante todo o ano, janeiro a dezembro;

3.3.2.3 Grupos culturais diversos que se apresentam em eventos neste Município, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas.

3.3.3 Eventos realizados pelo Departamento de Esporte

3.3.3.1 Reuniões técnicas, para dirigentes esportivos locais e convidados, não possuem cronograma de realização, geralmente ocorrem entre março e novembro;

3.3.3.2 Eventos esportivos com sede em Chopinzinho - premiação dos campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

3.3.3.3 Competições específicas que exigem alimentação, para dirigentes esportivos e convidados, conforme item 3.3.3.2;

3.3.3.4 Jogos da Melhor Idade, geralmente executados no mês de maio.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde – Programação de Eventos

3.4.1 Palestras e reuniões gerias com as equipes dos Centros de Saúde, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.2 Capacitações das Equipes de Estratégia Saúde da Família datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.3 Capacitações das Equipes Estratégia de Saúde Bucal datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.4 Capacitações das Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.5 Reuniões e encontros da Equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6 Para os programas de promoção e prevenção à saúde com encontros periódicos junto à comunidade, como:

3.4.6.1 Grupo de gestantes, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.6.2 Comitê de Saúde Bucal, datas definidas conforme a necessidade, não possuem cronograma de realização, geralmente são anunciados com pouco tempo de antecedência, não sendo possível enumerar datas;

3.4.7 Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, servidoras e demais pacientes que estejam em atendimento nos Centros, realizado entre 01 e 31 de março;

3.4.8 Campanhas de Doações de Sangue, realizado entre 01 e 31 de junho;

3.4.9 Campanha Agosto Azul e Outubro Rosa, realizados entre 01 e 31 de agosto e 01 e 31 de outubro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretarias Municipais: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REUNIÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS, LABORATÓRIOS, TREINAMENTOS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SOLENIDADES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES À AUTORIDADES PÚBLICAS	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	6	6	10	22
7	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	6	6	15	27
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	6	6	20	32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	6	6	5	17
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	6	6	1	13
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	6	6	2	14
18	Kg	Mini kibe frito	6	6	3	15
19	Kg	Mini pão de queijo	6	6	3	15
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	6	6	3	15
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	6	6	3	15
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	6	6	6	18
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	6	6	3	15
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	6	6	6	18
26	Kg	Palito salgado	6	6	6	18
27	Kg	Pão bisnaguinha			6	6
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	6	6	2	14
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	6	6		12

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	40	40		80
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	6	6		12
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	6	6		12

4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRUPOS PAIF CRAS CENTRAL	GRUPOS PAIF CRAS BAIRRO	GRUPO DE IDOSOS SCFV / ENCERRAMENTO	GRUPOS PAEF CREAS	COMEMORAÇÕES, DIA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, DIA DO IDOSO, DIA DA MULHER, OUTUBRO ROSA	REUNIÕES, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SERVIDORES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,			60			60	120
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo		35	20	30		15	100
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	50	30			10	140
5	kg	Coxinha de frango	60		40	20	50	35	205
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	40	10	80	20		50	200
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	40	50		15			105
8	Kg	Cuca sem recheio	30		60			30	120
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	10			50		80
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	20	10		20			50
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	20	10	65	30	45	45	215
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)		8	46			46	100
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)		8	46			46	100
14	kg	Joelhinho assado	10	10		12			32
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	30	20	80	20		50	200

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	50	10	20	30	40	20	170
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	55	20			45	35	155
18	Kg	Mini kibe frito	45	20		20	45	30	160
19	Kg	Mini pão de queijo	60	10	30	10		40	150
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	60	20		20	50	50	200
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	55	20				45	120
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango				20	40	40	100
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	60	30	40	50		50	230
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	60	20	20	20	50	30	200
25	Kg	Mini sonho sem recheio			20			30	50
26	Kg	Palito salgado						50	50
29	Kg	Pão integral			20				20
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		20		15	45	30	110
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	45	10	45			50	150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	200	60	100	50		60	470
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	30	10	20				60
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	30	10	20				60

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			DPTO. DE COORD. PEDAGÓGICA			DEPARTAMENTO DE CULTURA			DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO	HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR	UNATI	REUNIÕES E ENCONTROS PAIS E ALUNOS PROJETOS	APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS	GRUPOS CULTURAIS DIVERSOS	REUNIÕES TÉCNICAS	EVENTOS ESPORTIVOS	COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS	JOGOS DA MELHOR IDADE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado:	20	10	5			4	10		10		59

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,											
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	50	40	20		20	34	14	40	14	20	252
4	Litro	Chá pronto para o consumo	50	40	20	50	20	34	14	40	14	20	302
5	kg	Coxinha de frango	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	20	13	6	10	9	17	5	5	5	20	110
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	16	10	6			7	5	5	5	10	64
8	Kg	Cuca sem recheio	16	10	6			7	5	5	5	10	64
9	kg	Cupcake, sabor variado	20	13	6	10	11	15	5	5	5	20	110
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	16	10	6	8	8	8	5	5	5	10	81
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	16	10	6			8	5	5	5	10	65
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16	10	6	8	8	7	5	5	5	10	80
14	kg	Joelhinho assado	10	8	5	5	10	5	5	5	5		58
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	50	30	10	20	20	21	10	10	10	5	186
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	10	11	15	5	5	5	20	120
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	32	22	10	20	10	16	10	2	10	10	142
18	Kg	Mini kibe frito	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
19	Kg	Mini pão de queijo	80	30	10	20	20	20	10	10	10	10	220
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	30	20	10			15	10	10	10	20	125
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	30	20	10	20	10	15	10	10	10	20	155
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	16	10	6			7	5	5	5	10	64
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	30	13	6	15	9	12	5	5	5	20	120
25	Kg	Mini sonho sem recheio	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
26	Kg	Palito salgado	16	10	6			7	5	5	5	10	64
28	Kg	Pão de forma fatiado	20		8			8		6			42
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	30	13	6	15	9	12	5	5	5	10	110
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro							10				10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	26	30		8							64
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.					50			100			150
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	30	100	20	40	18	30	20			10	268
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	15	13	6	15	9	12	5	5	5	5	90
37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moida	15	13	6	15	9	12	5	5	5	20	105

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PALESTRAS E REUNIÕES GERIAS	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRTÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES NASF	REUNIÕES E ENCONTROS DA EQUIPE E PACIENTES CAPS	GRUPO DE GESTANTES	COMITE DE SAÚDE MENTAL	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DOAÇÃO DE SANGUE	CAMPANHA AGOSTO AZUL , OUTUBRO ROSA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	10	6	6	6	6	10	8	10	8	10	80
2	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
3	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
4	Litro	Chá pronto para o consumo	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
5	kg	Coxinha de frango	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
6	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
7	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
8	Kg	Cuca sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
9	kg	Cupcake, sabor variado	5	2	2	2	3	5	4	7	4	6	40
10	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
11	kg	Enroladinho de salsicha assado	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
12	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
13	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	kg	Joelhinho assado	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
15	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
16	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
17	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
18	Kg	Mini kibe frito	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
19	Kg	Mini pão de queijo	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
20	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
21	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	9	3	3	3	5	9	7	13	7	11	70
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
25	Kg	Mini sonho sem recheio	3	1	1	1	1	2	2	4	2	3	20
26	Kg	Palito salgado	4	1	1	1	1	3	2	5	3	4	25
27	kg	Pão bisnaguinha	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
28	Kg	Pão de forma fatiado	18	12	12	12	12	16	14	16	14	16	142
29	Kg	Pão integral	20	16	16	16	16	20	18	20	18	20	180
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	8	2	2	2	4	8	6	12	6	10	60
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	4	1	1	1	2	4	3	6	3	5	30
33	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	12	8	8	8	8	12	10	12	10	12	100
34	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	42	38	38	38	38	42	40	42	40	42	400
35	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	7	1	1	1	3	7	5	11	5	9	50
36	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	2	1	1	1	1	2	1	2	2	2	15

Chopinzinho, 02 de setembro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 85/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 85/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 85/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outra equiparação legal)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020. EMPRESA: J.W. Ibipato da Silva Eireli - ME, sediada na Rua Domingos Pillegi, nº 314, Bairro jardim Monte Líbano, CEP 87.112-225, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 27.682.981/0001-50, inscrição estadual nº 9074931801, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual a aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
24	Cartucho Brother TN 850 ORIGINAL	25	UND	250,00	6.250,00	BROTHER
30	Cartucho toner Samsung D-111L compatível 100% novo.	71	UND	24,95	1.771,45	PREMIUM

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.021,45 (oito mil vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao MUNICÍPIO de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1748, 1772, 1887, 1903, 1904, 1989, 2001, 2157, 2177. GESTOR DA ATA: Adair dos Anjos Odkovicz. Mariópolis, 15 de Setembro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020. EMPRESA: Importec Informática e Suprimentos Eireli - ME, sediada na Q QN 212, Conjunto F, s/n, Lote 02, CEP 72.316-536, bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.145/0001-65 e Inscrição Estadual sob o nº 0754935100117, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual a aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
8	Cartucho de toner Samsung 4729 compatível 106% novo.	30	UND	40,35	1.267,50	CARTRIDG E

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao MUNICÍPIO de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1748, 1772, 1887, 1903, 1904, 1989, 2001, 2157, 2177. GESTOR DA ATA: Adair dos Anjos Odkovicz. Mariópolis, 15 de Setembro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020. EMPRESA: Hellitecnics Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102068-24, com sede na Rua Mato Grosso, nº 628, bairro vila nova, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual a aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
28	Cartucho de tinta original HP 122 color	75	UND	80,00	6.000,00	HP

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.000,00 (seis mil reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao MUNICÍPIO de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1748, 1772, 1887, 1903, 1904, 1989, 2001, 2157, 2177. GESTOR DA ATA: Adair dos Anjos Odkovicz, Mariópolis, 15 de Setembro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEICULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 405.965,07. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020. Ademir Antonio Azilieno - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
DECRETO Nº 137/2020
DATA: 21.09.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site: https://www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 566/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **06 de OUTUBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 566/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de concreto usinado fck 30 slump 16 e contratação de taxas de bombeamento, que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 06/10/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 21 de Setembro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020 – PROCESSO Nº. 070/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/10/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, tendo por objeto a "contratação de empresa médica, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde", sendo que a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e, www.licitacaoe.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de setembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 82/2020
DATA: 21/09/2020

SÚMULA: "Novas Medidas ao Combate do COVID 19".

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 2º - Fica estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º - Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários e assemelhados, prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, e assemelhados e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h:30min as 18h, de segunda à sexta-feira e das 08h as 16h aos sábados.

§ 2º - Atividades de Academias, Clínica de Pilates, Fisioterapia, das 7h às 23h de segunda a sábado.

§ 3º - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, Sorveterias e congêneres das 7h às 23h de segunda a domingo.

§ 4º - Bares das 7h às 23h de segunda a sábado, ficando autorizado o jogo de bilhar (sinuca), baralho (carteado) e bocha respeitando todas as medidas de higiene recomendadas pelo Departamento Municipal de Saúde, tais como: uso de máscara, álcool em gel, distanciamento entre as pessoas e aglomerações

§ 5º - Distribuidoras de bebidas das 7h às 22h de segunda a sábado atendimento normal e das 8h às 19h aos domingos somente Delivery e Drive Thru.

§ 6º - Supermercados, Mercearias, Padarias, Farmácias e Postos de Combustíveis, das 08h:30min às 12h e das 13h:30min até as 20h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30min às 12h.

§ 7º - Cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, das 08h:30min até as 20h de segunda a sábado.

II- Fica autorizado o funcionamento das práticas desportivas coletivas observando o limite máximo de vinte pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse cinquenta por cento da capacidade.

III – Fica autorizado a realização de musicas ao vivo em bares e lanchonetes, desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando todos os protocolos exigidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Será reaberto o parque Arnaldo Weiss no horário das 13h as 20h de segunda feira a domingo obedecendo os seguintes protocolos, principalmente o uso de máscara e álcool gel:

PERMITIDO PARA:
- CAMINHADAS (PASSEIOS, COMITIVAS E SIMILARES);
- TREINOS NA PISTA DE MANOBRAS (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE);
- TREINOS DE TIRO DE LAÇO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).

NÃO SERÁ PERMITIDO:
- BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PRINCIPALMENTE COMPARTILHAMENTO DE CHIMARRÃO, TERERE E SIMILARES.

Art. 4º - Fica estabelecido toque de recolher no âmbito do Município das 24h as 6h.

Art. 5º Fica determinado a intensificação de campanhas de orientação e conscientização acerca de medidas preventivas e imprescindíveis ao combate da Pandemia.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com validade até 02 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de Setembro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.775.845/0001-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03/2018

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.775.845/0001-84, com sede na rua Barão de Capanema, 273, centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nivaldo João Vitale, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 700.102.407-04 e RG nº 365847, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.648.812/0001-08, com estabelecimento na Rua Manuel Ribas, nº 665, Sala B, Bairro Brasília, na cidade de Pato Branco/PR, representada neste ato, pelo Sr. TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente na Rua Genuino Piacentini, 373, apto 204, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-230, Pato Branco/PR, portador do documento de identidade RG n.º 10.415.189-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 068.868.439-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor- A cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 4.186,75 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Da vigência- A cláusula Terceira passa sua vigência de 26/09/2020 a 26/09/2021.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2018, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 21 de Setembro de 2020.

Nivaldo João Vitale
Presidente/Contratante

Tiago Lazarotto
HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME
Contratada

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
492	FERNANDA COVO	AUTORIZA DIÁRIAS VEÍCULOS OFICIAIS	18/09/2020
542	NATANE CRISTINA MERLO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	18/09/2020
543	LUAN ALESSANDRO SETTO	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	18/09/2020
544	MARGARET CONRADO	DISPENSA VACÂNCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	18/09/2020
545	AGOSTINHO MACARINI	DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	18/09/2020
546	ALBERI CIACOMELLI JUNIOR	CANCELA A PEDIDO LICENÇA ATIVIDADE POLÍTICA	18/09/2020
547	MICHELLY MARTINS LEAL DA SILVA	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	18/09/2020
548	ANA PAULA DEVIDOS	DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO	18/09/2020
550	MARIA IZABEL ROSSETO CONTA E OUTRA	DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO	18/09/2020

A publicação ao longo do dia em arena, mantida ao(s) [illegible] (site) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 22 de setembro de 2020, especificamente, conforme Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.545-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Outubro de 2020 às 09h:00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para "**Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município.**" e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 05 de Outubro de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 21 de Setembro de 2020.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em aderirem o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO** de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentado por interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020, foram habilitados até a presente data as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA	09.302.462/0001-38	Apta
NAUSER P. SCOPEL	10.585.963/0001-44	Apta

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora abrirá vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 85/2020, Forma: Presencial, Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS, Gênero: Material de Consumo, Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Compras, Rua Miguel Procópio Kunzel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-1614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 165/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.720/0001-00. Objeto: Prorrogar o prazo de entrega referente ao item 3 – lote 1 do contrato nº 165/2020 (Caminhão Tanque) até 24/09/2020. Origem: Pregão Eletrônico nº 42/2020. Data da assinatura: 15/09/2020. Assinam: Álvaro Dênio Ceni Scolaro, pelo Município e Leonir José Lazarotto, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Rejeita o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2020, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento a Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2020.

Moacir Cregolin
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA torna público que requererá do IAP, a Licença Prévia para Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - **unidade de transbordo de cereais/sementes**, a ser instalado na Rod PR 281, saída p/ São João, s/n, Município de São João , Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod341568

273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 85-2020 - PP - RP LANCHES PRONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 181.520,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E1288FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2020. Edição 2101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 85/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Sococo	R$ 8,50	R$ 680,00
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Biach	R$ 15,50	R$ 3.580,50
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	Biach	R$ 7,45	R$ 2.845,90
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo.	Biach	R$ 6,40	R$ 3.468,80
5	375	Kg	Coxinha de frango	Biach	R$ 23,50	R$ 8.812,50
6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	Biach	R$ 14,50	R$ 4.930,00
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Biach	R$ 14,50	R$ 3.277,00
8	204	Kg	Cuca sem recheio	Biach	R$ 12,80	R$ 2.611,20
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	Biach	R$ 20,00	R$ 4.600,00

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Biach	R$	19,80	R$ 3.820,00
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	Biach	R$	20,00	R$ 7.167,60
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	Biach	R$	17,50	R$ 3.675,00
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Biach	R$	17,50	R$ 3.412,50
14	110	Kg	Joelhinho assado	Biach	R$	17,00	R$ 1.870,00
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Biach	R$	19,90	R$ 8.417,70
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Biach	R$	30,00	R$ 9.990,00
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Biach	R$	28,00	R$ 10.108,00
18	380	Kg	Mini kibe frito	Biach	R$	23,80	R$ 9.044,00
19	445	Kg	Mini pão de queijo	Biach	R$	20,00	R$ 8.900,00
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Biach	R$	23,50	R$ 9.400,00
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.		R$	23,80	R$ 8.092,00

Panificadora Biach Ltda
77.744.282/0001-66

10/01/2020 13:19

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Biach	R$	23,80	R$ 7.687,40
23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	Biach	R$	22,40	R$ 8.489,60
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Biach	R$	21,40	R$ 7.875,20
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	Biach	R$	19,40	R$ 3.492,00
26	157	Kg	Palito salgado	Biach	R$	19,40	R$ 3.045,80
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	Biach	R$	12,00	R$ 672,00
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	Biach	R$	12,00	R$ 2.208,00
29	200	Kg	Pão integral	Biach	R$	13,00	R$ 2.600,00
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Biach	R$	23,50	R$ 6.909,00
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Biach	R$	8,40	R$ 1.612,80
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Purity	R$	6,30	R$ 630,00
33	244	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Sarandi	R$	7,40	R$ 1.805,60
34	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Tikito	R$	2,40	R$ 1.320,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Biach	R$	6,70	R$ 5.279,60
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Biach	R$	21,00	R$ 3.717,00

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Biach	R$ 21,00	R$ 4.032,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQISA DE MERCADO R$					**70**	**180.078,**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

DADOS BANCARIOS

Agencia: 740

Conta: 14294-8

Delícia Café

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 85/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	80	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Delícia Café	8,98	718,40
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga	Delícia Café	15,98	3.691,38
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	Delícia Café	7,48	2.857,36
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo	Delícia Café	6,48	3.512,16
5	375	Kg	Coxinha de frango	Delícia Café	23,88	8.955,00
6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	Delícia Café	14,98	5.093,20
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Delícia Café	14,98	3.385,48
8	204	Kg	Cuca sem Recheio	Delícia Café	12,98	2.647,92
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	Delícia Café	19,97	4.593,10
10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho desogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Delícia Café	19,97	3.814,27
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	Delícia Café	19,88	7.196,56
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	Delícia Café	17,98	3.775,80
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Delícia Café	17,98	3.506,10
14	110	Kg	Joelhinho assado	Delícia Café	17,48	1.922,80
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Delícia Café	19,97	8.447,31
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Delícia Café	29,98	9.983,34
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Delícia Café	27,98	10.100,78
18	380	Kg	Mini kibe frito	Delícia Café	23,88	9.074,40
19	445	Kg	Mini pão de queijo	Delícia Café	19,98	8.891,10
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Delícia Café	23,88	9.552,00
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc	Delícia Café	23,88	8.119,20
22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Delícia Café	23,88	7.713,24

LGA Comércio de Alimentos Eireli
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594

23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	Delícia Café	22,48	8.519,92
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Delícia Café	21,48	7.904,64
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	Delícia Café	19,48	3.506,40
26	157	Kg	Palito salgado	Delícia Café	19,48	3.058,36
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	Delícia Café	12,48	698,88
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	Delícia Café	12,48	2.296,32
29	200	Kg	Pão integral	Delícia Café	12,98	2.596,00
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Delícia Café	23,88	7.020,72
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Delícia Café	8,48	1.628,16
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Delícia Café	6,48	64,80
33	244	Kg	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Delícia Café	7,48	1.825,12
34	550	Kg	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Delícia Café	2,48	1.364,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Delícia Café	6,78	5.342,64
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Delícia Café	21,48	3.801,96
37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Delícia Café	21,48	4.124,16
					TOTAL:	**R$ 181.302,98**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5

Conta Bancária:
COOPERATIVA SICREDI
Agência: 0740
Conta Corrente: 33916-4
LGA Comércio de Alimentos Eireli

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 85/2020

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R$	Total R$
01	80	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Puro Coco	8,95	716,00
02	231	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Giese	15,95	3.684,45
03	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	Giese	7,45	2.845,90
04	542	Litro	Chá pronto para o consumo	Giese	6,45	3.495,90
05	375	Kg.	Coxinha de frango	Giese	23,85	8.943,75
06	340	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	Giese	14,95	5.083,00
07	226	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Giese	14,95	3.378,70
08	204	Kg.	Cuca sem recheio	Giese	12,95	2.641,80
19	230	Kg.	Cupcake, sabor variado	Giese	19,95	4.588,50
10	191	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Giese	19,95	3.810,45
11	362	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	Giese	19,85	7.185,70
12	210	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	Giese	17,95	3.769,50
13	195	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Giese	17,95	3.500,25
14	110	Kg.	Joelhinho assado	Giese	17,45	1.919,50
15	423	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Giese	19,95	8.438,85
16	333	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Giese	29,95	9.973,35
17	361	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Giese	27,95	10.089,95
18	380	Kg.	Mini kibe frito	Giese	23,85	9.063,00
19	445	Kg.	Mini pão de queijo	Giese	19,95	8.877,35
20	400	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Giese	23,85	9.540,00
21	340	Kg.	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Giese	23,85	8.109,00
22	323	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Giese	23,85	7.703,55
23	379	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	Giese	22,45	8.508,55
24	368	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Giese	21,45	7.893,60
25	180	Kg.	Mini sonho sem recheio	Giese	19,45	3.501,00
26	157	Kg.	Palito salgado	Giese	19,45	3.053,65
27	56	Kg.	Pão bisnaguinha	Giese	12,45	697,20

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

28	184	Kg.	Pão de forma fatiado	Giese	12,45	2.290,80
29	200	Kg.	Pão integral	Giese	12,95	2.590,00
30	294	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Giese	23,85	7.011,90
31	192	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Giese	8,45	1.622,40
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Sufresh	6,45	64,50
33	244	Unid.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Sufresh	7,45	1.817,80
34	550	Unid.	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Sufresh	2,45	1.347,50
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Sufresh	6,75	5.319,00
36	177	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Giese	21,45	3.796,65
37	192	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Giese	21,45	4.118,40
	TOTAL R$					180.991,40

VALOR TOTAL R$ 180.991,40 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

.....

CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI

AGÊNCIA: 0740 CONTA CORRENTE: 11.589-4

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238

PORTE: ME, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o CLAUDIO CAPELLI , portador da carteira de identidade RG nº 8018999-881 e inscrito no CPF sob nº 565.971.699-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

Thalia G. Capelli

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

THALIA GABRIELI CAPELLI

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri
Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34
Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº_____
Fls. nº_____

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00102,** às Folhas **189/191,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor: - **P R O C U R A Ç Ã O** Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo. **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **77.744.282/0001-66,** neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014: Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº **8018999881-SSP-RS-28-01-80,** inscrito no CPF/MF sob nº **565.971.699-72,** residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências: promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer

Confere com o original
05/10/2017
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº_____

Fls. nº_____

Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-la nas contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,75 , Funrejus: R$17,50 , FADEP: Não incide, ISS: Não incide Total= R$88,25. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRA.u3VkC. Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017. (aa.) PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, THALIA GABRIELI CAPELLI, ADMINISTRADORA da Outorgante. Marcos Rogerio Ferri, Tabelião. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcos Rogerio Ferri, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

Confere com o original.

Assinatura

Continua na Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri
Tabelião de notas e Protestos – CPF 441.089.589-34
Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº_____
Fls. nº_____

O referido é verdade e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

Chopinzinho -PR, 02 de outubro de 2020.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

FUNARPEN

SELO DIGITAL
yQMy4.6PjWC.IvzA6
9PHRA.NW7Ev
https://www.funarpen.com.br

TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Confere com o original.
05/10/2020
Assinatura

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.282/0001-66

1. **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, brasileira, viúva, natural de Sarandi, Rio Grande do Sul, nascida em 17.03.1933, empresária, portadora do CPF n.º 859.084.369-68, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.662.551-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, 4.000, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.
2. **BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu pai o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, sn, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP**", com sede na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20142398799, em 29/04/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

CLÁUSULA I – Altera-se a qualificação do sócio Bruno Cesar Capelli, que passa a ter a seguinte redação **BRUNO CESAR CAPELLI,** brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA II - Ingressa na sociedade o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA III - O sócio ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.

CLÁUSULA IV - Retira-se da sociedade **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para o sócio ingressante **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA V - Em virtude das modificações o capital social de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

confere com o original 05/10/20

Sócio	Nº de Cotas	Valor R$	Perc.
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
TOTAL	**10.200**	**10.200,00**	**100%**

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA VII - O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - Altera-se a cláusula XII da nona alteração contratual, **Falecimento de Sócio**, que passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

confere com o original
05/10/20

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.
Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA IX - Altera-se as deliberações sociais que passam a ser da seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUDIO JOSE CAPELLI, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

BRUNO CESAR CAPELLI, brasileiro, solteiro, estudante, maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP 5
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.282/0001-66

==========

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "**PANIFICADORA BIACH LTDA. – EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comércio Varejista de Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições – Lanchonete – e Comércio Varejista de Mercadorias em geral – Mercearia.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	**Nº de Cotas**	**Valor R$**	**Perc.**
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
TOTAL	**10.200**	**10.200,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1979.

Confere com original
05/10/20

CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

Os sócios em comum acordo, poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

Confere com o original
05/10/20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que descordou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.282/0001-66

==========

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2014.

Dozolina Menegazzo Capelli

Bruno Cesar Capelli

Cláudio José Capelli

Testemunhas:

Rosane F. Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Gianine Resmini Koeher
CI n.º 10.244.615-1/PR

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBZ89186

TABELIONATO FERRI
14 de Dezembro, 4081 - Chopinzinho - Estado do Paraná
RECONHEÇO POR VERDADEIRA AS FIRMAS
DE BRUNO CESAR CAPELLI E
CLAUDIO JOSE CAPELLI ----
Chopinzinho-PR 14 de AGOSTO DE 2014--
Marcos Rogério Ferri - Tabelião

Mari Lazzari
RG [illegible]42-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2014
SOB NÚMERO 20145190641
Protocolo: 14/519064-1 DE 28/08/2014
Empresa 41 2 0014570 7
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

conferi com o original
05/10/20
michele

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DOZOLINA MARIA CAZZO CAPELLI. Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2014 - 15:48:53h. Selo(s) TJC-4388) - Selo PR 0052 - Em Testº (a) da Verdade. SARA EPISA LEITE. Escrevente
Selo Digital Nº 0QCH2.RUC30.Gra4X-xhrh7.4XR5
Confira em http://www.tjpr.jus.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

Confere com o original
05/10/2020
Michele

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2016	VALIDADE: 20/01/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP**	
ENDEREÇO: **Avenida XV de Novembro, nº 4139 – Bairro Centro**	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho,PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: **12/11/1979** Junta Comercial: **20030650801** Data: **15/04/2003**	CNPJ.: **77.744.282/0001-66** INSC. ESTADUAL **31200604-99**
DADOS BANCÁRIOS: **Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 16660-X**	
FONE: **(046) 3242-1238**	e-mail: **panificadoracentral2011@hotmail.com**
DIRIGENTES OU SÓCIOS: **Thalia Gabrieli Capelli CPF nº 112.616.959-50 RG: 10.614.305-6 SSP/PR** **Bruno César Capelli CPF nº 053.274.399-76 RG: 9.750.712-0 SSP/PR**	
RAMO DE ATIVIDADE: **Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comércio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches, Refeições – Lanchonete – E Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral – Mercearia, Minimercado E Armazém.**	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Confere com o original.
23 / 03 / 20
Assinatura

PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP FLA 1/2
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
CNPJ Nº 77.744.282/0001-66
NIRE: 41200145707

THALIA GABRIELI CAPELLI, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG n º 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

BRUNO CESAR CAPELLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comercio Varejista de Picolés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comercio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, **passa a ser**, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comercio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comercio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradasas as demais cláusulas vigêntes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumprí-lo em todos os seus têrmos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:

THALIA GABRIELI CAPELLI

BRUNO CESAR CAPELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001587714. NIRE: 41200145707.
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

10/01/2020 12:39

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PANIFICADORA RIACH LTDA
C.G.C. MF nº
CONTRATO SOCIAL

ANTONINHO RIAVA, brasileiro, casado, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Av. 15 de Novembro s/nº, portador da cédula de Identidade nº 836784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e AFONSO ADELAR BACH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR., àRua Afonso Pena, s/nº, portador da Cédula de / Identidade nº1.296.464, expedida pelo / Instituto de Identificação do Paraná ; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob a denominação de PANIFICADORA RIACH LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Chopinzinho, Paraná, à rua Afonso pena nº 299.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o / ramo de indústria de panificação, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de dezembro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000(duzentas mil) cotas de Cr$1,00(um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios.

1º -ANTONINHO RIAVA, com 100.000(cem mil) cotas, no valor de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros), dutas valídalor em moeda corrente do país, neste ato.

Confere com o original.
05/10/80
Assinatura

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PARTICIPAÇÕES BIACH LTDA
C.G.C. MF nº
CONTRATO SOCIAL fls.02

2º - AFONSO ADOLAR BIACH,com 100.000(cem mil)cotas,no valor / de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros),integralizados em moeda / corrente no país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA :- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social,consoante os termos do artigo 2º da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA :- As deliberações sociais ainda que impli-/ quem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade , consoante a faculdade deferida pelo artigo 62,§ 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cotas da sociedade são indivisíveis e / não poderão ser livremente transferidas a qualquer título a terceiros,sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente,discriminando-lhe o preço,forma e prazo de pagamento,o que deverá // fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência,as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva,judicial e extra judicial da sociedade,sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego a qualquer pretexto ou modalidade em operações ou / negócios estranhos ao objeto social,especialmente a prestação de avais,endossos,fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade , perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore,quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda,a qual será levada a conta de despesas gerais.

Confere com o original.
05/10/82
Michele
Assinatura

PARTIFICADORA BACH LTDA.
C.G.C. Nº
CONTRATO SOCIAL fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio AFONSO ADELAR BACH, para a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios / dissolverá necessáriamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo / entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos ativo e passivo, será o sócio supérstites e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica Também o liquidante / com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social, no Registro do Comércio.

§ ÚNICO :- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros do mesmo de interesse destes.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

[illegible] de dezembro de 1973.

[illegible]

Afonso Adelar Bach

Afonso Adelar Bach

TESTEMUNHAS:
[illegible]

Confere com o original.
05/10/88
Assinatura

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que me foi apresentado o [illegible]
a prova de identidade exigida e dela [illegible]

Visto [illegible]

Confere com o original.
05/10/20
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:13 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2021.
Código de controle da certidão: **6031.3D0F.CC7F.110C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022660985-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**
Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

09/25/2020 11:36

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 110728
Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66 RG/Inscr....: 31200604-F
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4139
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 25/09/2020
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6086
Código de autenticidade da certidão: 68388959068388

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Setembro de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091102432393527807

Informação obtida em 25/09/2020 10:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.282/0001-66
Certidão nº: 24293919/2020
Expedição: 25/09/2020, às 10:22:42
Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.282/0001-66, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 85/2020.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: MICRO EMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

THALIA GABRIELI CAPELLI

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 85/2020, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

THALIA GABRIELI CAPELLI

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238
EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , neste ato representado pelo Sr CLAUDIO CAPELLI , portador da carteira de identidade RG nº 8018999-881 e inscrito no CPF sob nº 565.971.699-72,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade presencial nº 85/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

10/01/2020 12:32

PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR

CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238

EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2020.

THALIA GABRIELI CAPELLI

Panificadora Biach Ltda
77 744 282/0001-66

CNPJ: 77.744.282/0001-66

CPF: 112.616.959-50

RG: 106143056

SÓCIA- ADMINISTRADORA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	77744282000166
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77744282000166!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2020 10:23:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.282/0001-66 MATRIZ		12/11/1979

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA BIACH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA BOM DIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4139**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **10:18:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009251446135800208

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que rever seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, d quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei r 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 25 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.09.25 14:47:14 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2020 10:30:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 77744282000166

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77744282000166!

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Avenida XV DE NOVEMBRO 4207, CENTRO - Chopinzinho/PR
CNPJ: 12.395.037/0001-45 **FONE/FAX:** (046) 3242-1216

PORTE: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
TITULAR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **"LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** e terá sede e domicilio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316 3/4

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JOHN WENON PIZZOLATTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:
Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.

JOHN WENON PIZZOLATTO

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo RoOdm.G3kYs.RH5zN, Controle: VErtv.8PaeO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.**********
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

327

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **1/1**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

ANATO FERRI

JOHN WENON PIZZOLATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo KXK2P.yIkYs.T6SzN, Controle: VE3tv.oBpEC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1300
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.
Dou fé. Emolumentos: R$4,29 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05
Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 15:15:24h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **1/2**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **Por este instrumento passa a ser**: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **2/2**

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

_____
JOHN WENON PIZZOLATTO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854426940	JOHN WENON PIZZOLATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 12:54 SOB Nº 20202024849.
PROTOCOLO: 202024849 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001728016. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

332

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.395.037/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:20 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2021.
Código de controle da certidão: **4BE8.2CD0.885E.50AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022690032-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**
Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/09/2020 10:56:17)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 190594
Nome.....: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ....: 12.395.037/0001-45 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4207
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 30/09/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6198
Código de autenticidade da certidão: 749973954749973

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Setembro de 2020.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.395.037/0001-45
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092205163882158220

Informação obtida em 30/09/2020 11:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.395.037/0001-45
Certidão nº: 24708743/2020
Expedição: 30/09/2020, às 11:06:50
Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.395.037/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 85/2020.

A Empresa LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP:85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1216 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
TITULAR

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 12.395.037/0001-45, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP:85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 85/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
TITULAR

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº12.395.037/0001-45, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 4207, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a), JOHN WENON PIZZOLATTO portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.377.180-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.544.269-40 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidadevPregão Presencial nº 85/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
TITULAR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (iarm) –ãoCô(ãn)juge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a)(aS)obrinho (a)/Tio

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2020 11:30:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.395.037/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 12395037000145

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12395037000145!

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **"LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** e terá sede e domicilio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JOHN WENON PIZZOLATTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:
Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.

JOHN WENON PIZZOLATTO

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo RoOdm.G3kYs.RH5zN, Controle: VErtv.8PaeO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 13,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **1/1**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

DIATO FERRI

JOHN WENON PIZZOLATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo KXK2P.yIkYs.T65zN, Controle: VE3tv.oBpEC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1300
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.
Dou fé. Emolumentos: R$4,23 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05
Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 15:15:24h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 12.395.037/0001-45 NIRE: 41600639634 1/2

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **Por este instrumento passa a ser**: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **2/2**

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

_____

JOHN WENON PIZZOLATTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854426940	JOHN WENON PIZZOLATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 12:54 SOB Nº 20202024849.
PROTOCOLO: 202024849 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001728016. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

35

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.395.037/0001-45 MATRIZ		**18/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4207**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cristiane@unioncontadores.com.br	**(46) 3242-2122/ (46) 3242-1430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2020** às **11:35:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009301357168001934

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que rever seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, c quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei r 11.101/2005) contra:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 30 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.09.30 13:57:48 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2020 10:32:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.395.037/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

358

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 12395037000145

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12395037000145!

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

.....

CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

360

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CLEBER APARECIDO GIESE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
AMILTON ANTONIO GIESE	MARLI FATIMA GIESE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/01/1979	6.121.893-9	SESP	PR	031.204.979-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PADRE ANCHIETA	4634

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CLEBER APARECIDO GIESE

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	4172

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	SAN GENARO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4723700 Atividade secundária 4711302 4729699 4930201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO VEREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VEREJISTA DE CEREAIS E MERCADORIAS EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/05/2013	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): CLEBER APARECIDO GIESE

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/05/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
11/06/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2013
SOB NÚMERO: 41107448398
Protocolo: 13/294599-1, DE 31/05/2013

CLEBER APARECIDO GIESE

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original.
Assinatura

1201304446468

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:35:10 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2020.
Código de controle da certidão: **C6BF.3C4D.2F10.F8F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

362

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022652794-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**
Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2020 11:27:00)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192178
Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CPF/CNPJ....: 18.335.234/0001-55 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 4172
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 24/09/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6056
Código de autenticidade da certidão: 497980229497980

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Setembro de 2020.

36
mc

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.335.234/0001-55
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092205360206189207

Informação obtida em 24/09/2020 11:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.335.234/0001-55
Certidão nº: 24211083/2020
Expedição: 24/09/2020, às 11:32:06
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER APARECIDO GIESE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 85/2020.

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 4172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 – 1085, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

.....

CLEBER APARECIDO GIESE

CPF: 031.204.979-08

RG: 6.232.893-9

Cargo: PROPRIETÁRIO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME., CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, sediada na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 85/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

.....

CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

363

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, 4172, Bairro San Genaro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleber Aparecido Giese, portador da carteira de identidade nº 6.232.893-9 e inscrito no CPF sob nº 031.204.979-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 85/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2020.

.....

CLEBER APARECIDO GIESE
RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08
Cargo: PROPRIETÁRIO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

370

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLEBER APARECIDO GIESE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
AMILTON ANTONIO GIESE	MARLI FATIMA GIESE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/01/1979	6.121.893-9	SESP	PR	031.204.979-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PADRE ANCHIETA	4634

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
CLEBER APARECIDO GIESE

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT	4172

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	SAN GENARO	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4723700 Atividade secundária 4711302 4729699 4930201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO VEREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VEREJISTA DE CEREAIS E MERCADORIAS EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/05/2013	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Cleber Aparecido Giese

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/05/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
11/06/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2013
SOB NÚMERO: 41107448398
Protocolo: 13/294599-1, DE 31/05/2013
CLEBER APARECIDO GIESE
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1201304446468

371

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.335.234/0001-55 **MATRIZ**		**11/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
CLEBER APARECIDO GIESE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CA MULTIMARCAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**4172**	**FUNDOSMERCADO GIESE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAN GENARO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
zair@brturbo.com.br	**(46) 9101-1950/ (46) 3242-1574**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **14:28:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

372

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009291219372003092

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que rever seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, c quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei 11.101/2005) contra:

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Observações:

Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.09.29 12:20:13 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2020 10:32:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEBER APARECIDO GIESE**
CNPJ: **18.335.234/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

375

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 18335234000155

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18335234000155!

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 85/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	CLEBER GIESE	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que a empresa PANIFICADORA BIACH LTDA apresentou para o item 11 o valor unitário superior ao estimativo constante no Edital, sendo assim a empresa foi desclassificada para este item, conforme disposto no item 6 "g" do Edital, os demais atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.593,60
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	37.268,45

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 85/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Paulo Egidio Dalsasso – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

377

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	80,0000	8,4500	676,00
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	340,0000	14,0500	4.777,00
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	226,0000	13,9500	3.152,70
1	8	Cuca sem recheio	Kg	204,0000	12,0000	2.448,00
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	195,0000	17,0500	3.324,75
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	340,0000	23,3500	7.939,00
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	180,0000	18,7000	3.366,00
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	184,0000	11,7500	2.162,00
1	29	Pão integral	Kg	200,0000	12,4500	2.490,00
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	192,0000	8,0000	1.536,00
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	10,0000	6,0500	60,50
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	244,0000	7,0000	1.708,00
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	177,0000	20,5000	3.628,50
Total do Fornecedor						37.268,45

Fornecedor: LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	231,0000	15,3400	3.543,54
1	4	Chá pronto para o consumo	L	542,0000	6,3000	3.414,60
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	230,0000	19,9400	4.586,20
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	191,0000	19,7400	3.770,34
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	362,0000	19,6000	7.095,20
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	333,0000	29,5000	9.823,50
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moida	Kg	361,0000	27,6500	9.981,65
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moida.	Kg	400,0000	23,1500	9.260,00
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	56,0000	11,8800	665,28
Total do Fornecedor						52.140,31

Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	382,0000	7,3500	2.807,70
1	5	Coxinha de frango	Kg	375,0000	23,1500	8.681,25
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	210,0000	17,0000	3.570,00
1	14	Joelhinho assado	Kg	110,0000	16,9000	1.859,00
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	423,0000	19,3500	8.185,05
1	18	Mini kibe frito	Kg	380,0000	23,3000	8.854,00
1	19	Mini pão de queijo	Kg	445,0000	19,9000	8.855,50
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	323,0000	23,0000	7.429,00
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	379,0000	21,8000	8.262,20
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	368,0000	20,5000	7.544,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	26	Palito salgado	Kg	157,0000	18,7000	2.935,90
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	294,0000	22,3000	6.556,20
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	550,0000	2,2000	1.210,00
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	788,0000	6,3500	5.003,80
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	192,0000	20,0000	3.840,00
Total do Fornecedor						85.593,60

Total Geral	175.002,36

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	CLEBER GIESE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			8,5000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			8,9500	5,29
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			8,9800	5,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			15,5000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			15,9500	2,90
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			15,9800	3,10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			7,4500	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			7,4500	-
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			7,4800	0,40

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,4000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,4500	0,78
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,4800	1,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,5000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,8500	1,49
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,8800	1,62

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,5000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,9500	3,10
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,9800	3,31

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		14,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,9500	3,10
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		14,9800	3,31

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,8000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,9500	1,17
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,9800	1,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9700	0,10
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	0,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,8000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,76
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9700	0,86

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,8500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,8800	0,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,9500	2,57
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,9800	2,74

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,9500	2,57
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,9800	2,74

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	PANIFICADORA BIACH LTDA	17,0000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	17,4500	2,65
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	17,4800	2,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,9000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,25
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9700	0,35

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		29,9500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		29,9800	0,10
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		30,0000	0,17

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	28,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		27,9500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		27,9800	0,11
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		28,0000	0,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,8000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,8500	0,21
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,8800	0,34

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9800	0,15
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	0,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,8500	1,49
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,8800	1,62

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,8000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	23,8500	0,21
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	23,8800	0,34

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,8000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,8500	0,21
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,8800	0,34

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,4000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		22,4500	0,22
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,4800	0,36

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		21,4000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		21,4500	0,23
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		21,4800	0,37

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,4000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,4500	0,26
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,4800	0,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,4000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,4500	0,26
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,4800	0,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,4500	3,75
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,4800	4,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,4500	3,75
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,4800	4,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			12,9500	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			12,9800	0,23
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			13,0000	0,39

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	23,9000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,5000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,8500	1,49
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,8800	1,62

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			8,4000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			8,4500	0,60
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			8,4800	0,95

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,3000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,4500	2,38
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,4800	2,86

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			7,4000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			7,4500	0,68
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			7,4800	1,08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			2,4000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			2,4500	2,08
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			2,4800	3,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,7000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,7500	0,75
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,7800	1,19

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PANIFICADORA BIACH LTDA	21,0000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	21,4500	2,14
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	21,4800	2,29

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moida	Kg	21,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		21,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		21,4500	2,14
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		21,4800	2,29

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,4500	-6,11
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		15,4800	-3,25
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		15,4500	-3,44
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		15,4400	-3,50
4		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		15,4000	-3,75
5		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		15,3900	-3,81
6		PANIFICADORA BIACH LTDA		15,3500	-4,06
7		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		15,3400	-4,12
8		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-
9		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,4200	-1,07
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		7,4000	-1,33
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
4		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,3800	-1,60
5		PANIFICADORA BIACH LTDA		7,3500	-2,00
6		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,3900	-1,69
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		6,3500	-2,31
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
4		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,3400	-2,46

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

5	PANIFICADORA BIACH LTDA	6,3200	-2,77
6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	6,3000	-3,08
7	PANIFICADORA BIACH LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,4800	-1,76
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,4500	-1,88
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,4000	-2,09
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,3800	-2,18
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,3500	-2,30
6	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,3000	-2,51
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,2800	-2,59
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,2600	-2,68
9	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,2000	-2,93
10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,1900	-2,97
11	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,1500	-3,14
12	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-
13	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,4000	-4,00
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,3500	-4,33
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,2000	-5,33
4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,1500	-5,67
5	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,1000	-6,00
6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-
7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,0500	-6,33
8	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,4000	-4,00
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,3500	-4,33
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,1500	-5,67
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,1000	-6,00
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,0500	-6,33
6	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,0000	-6,67
7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			13,9500	-7,00
8	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-
9	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	12,7500	-1,92
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	12,7000	-2,31
3	PANIFICADORA BIACH LTDA	12,5000	-3,85
4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	12,4000	-4,62
5	PANIFICADORA BIACH LTDA	12,3000	-5,38
6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-
7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	12,2000	-6,15
8	PANIFICADORA BIACH LTDA	12,1000	-6,92
9	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	12,0000	-7,69
10	PANIFICADORA BIACH LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,9400	-0,30
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,7900	-1,05
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,7500	-1,25
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,7400	-1,30
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,8400	-0,30
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,8200	-0,40
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,8000	-0,50
4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,7800	-0,60
5	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,7500	-0,75
6	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,7000	-1,01
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,6800	-1,11
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,6500	-1,26
9	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,6000	-1,51
10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			17,4800	-2,89
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			17,4500	-3,06
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			17,4000	-3,33
4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			17,3500	-3,61
5	PANIFICADORA BIACH LTDA			17,3000	-3,89

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-
7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	17,2800	-4,00
8	PANIFICADORA BIACH LTDA	17,0000	-5,56
9	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,4500	-3,06
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		17,1000	-5,00
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
	4	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,0500	-5,28
	5	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	PANIFICADORA BIACH LTDA		16,9000	-3,43
	2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,8500	-0,70
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,8000	-0,95
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		19,7500	-1,20
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,7000	-1,45
	5	PANIFICADORA BIACH LTDA		19,5000	-2,45
	6	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,4500	-2,70
	8	PANIFICADORA BIACH LTDA		19,4000	-2,95
	9	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,3800	-3,05
	10	PANIFICADORA BIACH LTDA		19,3500	-3,20
	11	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	PANIFICADORA BIACH LTDA		29,6000	-1,33
	2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		29,5800	-1,40
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	4	PANIFICADORA BIACH LTDA		29,5500	-1,50
	5	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		29,5000	-1,67
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moida	Kg	28,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	PANIFICADORA BIACH LTDA		27,9000	-0,36

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	27,8900	-0,39
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	27,8500	-0,54
4	PANIFICADORA BIACH LTDA	27,7000	-1,07
5	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	27,6800	-1,14
6	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	27,6600	-1,21
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	27,6500	-1,25
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	Declinou	-
9	PANIFICADORA BIACH LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,7500	-0,63
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,7000	-0,84
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,6500	-1,05
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,6000	-1,26
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,5500	-1,46
6	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,5000	-1,67
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,4500	-1,88
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,4300	-1,97
9	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,3000	-2,51
10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-
11	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			19,9000	-0,50
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,4500	-1,88
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,4000	-2,09
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,3900	-2,13
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,3500	-2,30
6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,3000	-2,51
7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,2800	-2,59
8	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,2500	-2,72
9	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,2000	-2,93
10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,1900	-2,97
11	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,1800	-3,01
12	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,1500	-3,14
13	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,7500	-0,63
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,7000	-0,84
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,6500	-1,05
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,6000	-1,26
	5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,5500	-1,46
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,5000	-1,67
	7	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,4500	-1,88
	8	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,4000	-2,09
	9	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
	10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,3500	-2,30
	11	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,7400	-0,67
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,7000	-0,84
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,5000	-1,67
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,4500	-1,88
	5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,4000	-2,09
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,3000	-2,51
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,2500	-2,72
	8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,2400	-2,76
	9	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,2000	-2,93
	10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1500	-3,14
	11	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,0000	-3,77
	12	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
	13	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,3000	-0,89
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		22,2500	-1,11
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		22,1000	-1,78
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,0000	-2,22
	5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		21,9500	-2,44
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		21,9000	-2,67
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		21,8500	-2,89
	8	PANIFICADORA BIACH LTDA		21,8000	-3,11
	9	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	21,3500	-0,70
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	21,3000	-0,93
3	PANIFICADORA BIACH LTDA	21,1000	-1,86
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	21,0000	-2,33
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	20,9500	-2,56
6	PANIFICADORA BIACH LTDA	20,9000	-2,79
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	20,8000	-3,26
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	20,7500	-3,49
9	PANIFICADORA BIACH LTDA	20,5000	-4,65
10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-
11	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,3000	-1,03
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,2500	-1,28
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			19,1500	-1,79
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,0000	-2,56
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			18,9000	-3,08
6	PANIFICADORA BIACH LTDA			Declinou	-
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			18,7500	-3,85
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			18,7000	-4,10
9	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,3500	-0,77
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,3000	-1,03
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			19,2000	-1,54
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			19,1000	-2,05
5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			19,0500	-2,31
6	PANIFICADORA BIACH LTDA			19,0000	-2,56
7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			18,9800	-2,67
8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			18,9500	-2,82
9	PANIFICADORA BIACH LTDA			18,8000	-3,59
10	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			18,7500	-3,85
11	PANIFICADORA BIACH LTDA			18,7000	-4,10
12	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			Declinou	-
13	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			11,9900	-4,08
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			11,9500	-4,40
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			11,9000	-4,80
4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			11,8800	-4,96

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

5	PANIFICADORA BIACH LTDA	Declinou	-
6	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,9500	-4,40
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,9000	-4,80
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
4		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,8500	-5,20
5		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,8000	-5,60
6		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,7500	-6,00
7		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,8000	-1,54
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,7500	-1,92
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
4		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,7000	-2,31
5		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,6000	-3,08
6		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,5000	-3,85
7		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,4500	-4,23
8		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	23,9000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,2500	-2,72
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,2000	-2,93
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,1500	-3,14
4		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,0000	-3,77
5		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		22,9500	-3,97
6		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,9000	-4,18
7		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,8000	-4,60
8		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		22,7800	-4,69
9		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,7500	-4,81
10		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,7000	-5,02
11		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,6000	-5,44
12		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
13		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,5500	-5,65
14		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,5000	-5,86
15		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,4500	-6,07
16		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,4000	-6,28
17		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,3800	-6,36
18		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,3500	-6,49
19		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,3300	-6,57
20		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,3000	-6,69

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

21	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,3500	-1,76
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		8,3000	-2,35
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
4		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,2500	-2,94
5		PANIFICADORA BIACH LTDA		8,0500	-5,29
6		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,0000	-5,88
7		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,2500	-3,85
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		6,2000	-4,62
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
4		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,1500	-5,38
5		PANIFICADORA BIACH LTDA		6,1000	-6,15
6		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,0500	-6,92
7		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,3500	-2,00
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		7,3000	-2,67
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		7,2500	-3,33
4		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,2000	-4,00
5		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		7,1500	-4,67
6		PANIFICADORA BIACH LTDA		7,1000	-5,33
7		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,0500	-6,00
8		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		7,0000	-6,67
9		PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-
10		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		2,3500	-6,00
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		2,3000	-8,00
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		2,2500	-10,00
4		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		2,2400	-10,40
5		PANIFICADORA BIACH LTDA		2,2000	-12,00
6		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-
7		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-

393

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,6500	-2,21
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		6,6000	-2,94
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,5500	-3,68
	5	PANIFICADORA BIACH LTDA		6,5000	-4,41
	6	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,4800	-4,71
	7	PANIFICADORA BIACH LTDA		6,4500	-5,15
	8	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,3800	-6,18
	9	PANIFICADORA BIACH LTDA		6,3500	-6,62
	10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,9500	-2,56
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,9000	-2,79
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,8000	-3,26
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,7800	-3,35
	5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,7500	-3,49
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,6000	-4,19
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,5500	-4,42
	8	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,5000	-4,65
	9	PANIFICADORA BIACH LTDA		Declinou	-
	10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	21,5000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,9000	-2,79
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,8500	-3,02
	3	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,7000	-3,72
	4	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,6500	-3,95
	5	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,6000	-4,19
	6	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,5000	-4,65
	7	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,4500	-4,88
	8	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,4000	-5,12
	9	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		Declinou	-
	10	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,3800	-5,21
	11	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,3500	-5,35
	12	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,3000	-5,58
	13	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,2500	-5,81
	14	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,2000	-6,05
	15	PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	-6,98
	16	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		Declinou	-

39

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,4500	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		8,5000	0,59
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		8,9800	6,27

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		15,3400	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		15,3500	0,07
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		15,3900	0,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	PANIFICADORA BIACH LTDA		7,3500	-
	2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,3800	0,41
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		7,4500	1,36

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,3000	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		6,3200	0,32
	3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,4500	2,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	PANIFICADORA BIACH LTDA		23,1500	-
	2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1900	0,17
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,2800	0,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		14,0500	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		14,1000	0,36
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		14,4000	2,49

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME		13,9500	-
	2	PANIFICADORA BIACH LTDA		14,0000	0,36
	3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		14,1000	1,08

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,0000	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,1000	0,83
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,7500	6,25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9400	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,05
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	0,30

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,7400	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,7500	0,05
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,8000	0,30

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,6000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,6500	0,26

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,2800	1,65
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,4800	2,82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,0500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,1000	0,29
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,9800	5,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		16,9000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,4500	3,25
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,4800	3,43

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	PANIFICADORA BIACH LTDA	19,3500	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	19,3800	0,16
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	19,8000	2,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		29,5000	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		29,5500	0,17
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		29,9500	1,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	28,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		27,6500	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		27,6600	0,04
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		27,7000	0,18

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,3000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,4300	0,56
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,4500	0,64

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,9000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,25
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9800	0,40

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,1500	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1800	0,13
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,5000	1,51

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,3500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,4000	0,21
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,6000	1,07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1500	0,65

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	23,2500	1,09

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		21,8000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		21,8500	0,23
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		21,9500	0,69

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,7500	1,22
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,8000	1,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		18,7000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		18,7500	0,27
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,1500	2,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		18,7000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		18,7500	0,27
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		18,9800	1,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		11,8800	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,9000	0,17
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,9500	0,59

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,7500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,8000	0,43
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,4800	6,21

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,4500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,5000	0,40
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,9800	4,26

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		22,3000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		22,3300	0,13
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		22,7800	2,15

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		8,0000	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		8,0500	0,63
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		8,4800	6,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,0500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		6,1000	0,83
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,4800	7,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		7,0000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		7,0500	0,71
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		7,1000	1,43

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		2,2000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		2,2400	1,82
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		2,3500	6,82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		6,3500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		6,3800	0,47
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		6,7500	6,30

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,5000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,5500	0,24
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,6000	0,49

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	PANIFICADORA BIACH LTDA	20,0000	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	20,2000	1,00
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	20,6000	3,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Sem lançamentos.					

400

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	28,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	23,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	21,5000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Sem negociação.					

403

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	28,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	23,9000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	21,5000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	9,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			8,4500	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			8,5000	0,59
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			8,9800	6,27

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	16,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			15,3400	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			15,3500	0,07
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			15,3900	0,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	7,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			7,3500	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			7,3800	0,41
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			7,4500	1,36

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Chá pronto para o consumo	L	6,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,3000	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,3200	0,32
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,4500	2,38

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Coxinha de frango	Kg	23,9000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			23,1500	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			23,1900	0,17
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			23,2800	0,56

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	15,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			14,0500	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,1000	0,36
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,4000	2,49

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	15,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			13,9500	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			14,0000	0,36
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			14,1000	1,08

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Cuca sem recheio	Kg	13,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		12,0000	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		12,1000	0,83
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,7500	6,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9400	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,05
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	0,30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,7400	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,7500	0,05
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,8000	0,30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	19,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,6000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,6500	0,26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,2800	1,65
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,4800	2,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	18,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,0500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		17,1000	0,29
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,9800	5,45

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	14	Joelhinho assado	Kg	17,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		16,9000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		17,4500	3,25
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		17,4800	3,43

407

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	19,9900	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,3500	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,3800	0,16
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,8000	2,33

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	30,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		29,5000	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		29,5500	0,17
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		29,9500	1,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	28,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		27,6500	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		27,6600	0,04
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		27,7000	0,18

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	18	Mini kibe frito	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,3000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,4300	0,56
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,4500	0,64

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	19	Mini pão de queijo	Kg	20,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,9000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		19,9500	0,25
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		19,9800	0,40

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,1500	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1800	0,13
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,5000	1,51

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,3500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,4000	0,21
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,6000	1,07

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	23,9000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		23,0000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		23,1500	0,65
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		23,2500	1,09

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	22,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		21,8000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		21,8500	0,23
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		21,9500	0,69

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,5000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,7500	1,22
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,8000	1,46

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		18,7000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		18,7500	0,27
3		PANIFICADORA BIACH LTDA		19,1500	2,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	26	Palito salgado	Kg	19,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		18,7000	-
2		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		18,7500	0,27
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		18,9800	1,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		11,8800	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,9000	0,17
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,9500	0,59

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	12,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		11,7500	-
2		PANIFICADORA BIACH LTDA		11,8000	0,43
3		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		12,4800	6,21

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	29	Pão integral	Kg	13,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME	12,4500	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA	12,5000	0,40
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	12,9800	4,26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moida	Kg	23,9000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			22,3000	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			22,3300	0,13
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			22,7800	2,15

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	8,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			8,0000	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			8,0500	0,63
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			8,4800	6,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	6,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,0500	-
2	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,1000	0,83
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,4800	7,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	7,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			7,0000	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			7,0500	0,71
3	PANIFICADORA BIACH LTDA			7,1000	1,43

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			2,2000	-
2	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			2,2400	1,82
3	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			2,3500	6,82

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	6,8000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PANIFICADORA BIACH LTDA			6,3500	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			6,3800	0,47
3	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			6,7500	6,30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	21,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	CLEBER APARECIDO GIESE - ME			20,5000	-
2	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			20,5500	0,24

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	PANIFICADORA BIACH LTDA	20,6000	0,49

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moida	Kg	21,5000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PANIFICADORA BIACH LTDA		20,0000	-
2		LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		20,2000	1,00
3		CLEBER APARECIDO GIESE - ME		20,6000	3,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	80,0000	8,4500	676,00
1	6	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abaca	Kg	340,0000	14,0500	4.777,00
1	7	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	Kg	226,0000	13,9500	3.152,70
1	8	Cuca sem recheio	Kg	204,0000	12,0000	2.448,00
1	13	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	195,0000	17,0500	3.324,75
1	21	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	Kg	340,0000	23,3500	7.939,00
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	180,0000	18,7000	3.366,00
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	184,0000	11,7500	2.162,00
1	29	Pão integral	Kg	200,0000	12,4500	2.490,00
1	31	Salada de frutas com no minimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	192,0000	8,0000	1.536,00
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	L	10,0000	6,0500	60,50
1	33	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	244,0000	7,0000	1.708,00
1	36	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	177,0000	20,5000	3.628,50
Total do Fornecedor						37.268,45

Fornecedor: LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	231,0000	15,3400	3.543,54
1	4	Chá pronto para o consumo	L	542,0000	6,3000	3.414,60
1	9	Cupcake, sabor variado	Kg	230,0000	19,9400	4.586,20
1	10	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	191,0000	19,7400	3.770,34
1	11	Enroladinho de salsicha assado	Kg	362,0000	19,6000	7.095,20
1	16	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	333,0000	29,5000	9.823,50
1	17	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	361,0000	27,6500	9.981,65
1	20	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	400,0000	23,1500	9.260,00
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	56,0000	11,8800	665,28
Total do Fornecedor						52.140,31

Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Café preto passado pronto para o consumo	L	382,0000	7,3500	2.807,70
1	5	Coxinha de frango	Kg	375,0000	23,1500	8.681,25
1	12	Grostoli doce folhado (massa fina)	Un	210,0000	17,0000	3.570,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PRONTOS.
Expedição: 18/09/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	14	Joelhinho assado	Kg	110,0000	16,9000	1.859,00
1	15	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda.	Kg	423,0000	19,3500	8.185,05
1	18	Mini kibe frito	Kg	380,0000	23,3000	8.854,00
1	19	Mini pão de queijo	Kg	445,0000	19,9000	8.855,50
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	323,0000	23,0000	7.429,00
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	379,0000	21,8000	8.262,20
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	368,0000	20,5000	7.544,00
1	26	Palito salgado	Kg	157,0000	18,7000	2.935,90
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	294,0000	22,3000	6.556,20
1	34	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	550,0000	2,2000	1.210,00
1	35	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	788,0000	6,3500	5.003,80
1	37	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	192,0000	20,0000	3.840,00
Total do Fornecedor						85.593,60

Total Geral	175.002,36

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 85/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 85/2020**, de 18 de setembro de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Paulo Egidio Dalsasso, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	676,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
2	3.543,54	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
3	2.807,70	PANIFICADORA BIACH LTDA
4	3.414,60	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
5	8.681,25	PANIFICADORA BIACH LTDA
6	4.777,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
7	3.152,70	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
8	2.448,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
9	4.586,20	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
10	3.770,34	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
11	7.095,20	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
12	3.570,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
13	3.324,75	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
14	1.859,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
15	8.185,05	PANIFICADORA BIACH LTDA
16	9.823,50	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
17	9.981,65	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
18	8.854,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
19	8.855,50	PANIFICADORA BIACH LTDA
20	9.260,00	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
21	7.939,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
22	7.429,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
23	8.262,20	PANIFICADORA BIACH LTDA
24	7.544,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
25	3.366,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
26	2.935,90	PANIFICADORA BIACH LTDA
27	665,28	LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
28	2.162,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
29	2.490,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
30	6.556,20	PANIFICADORA BIACH LTDA
31	1.536,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
32	60,50	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
33	1.708,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
34	1.210,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
35	5.003,80	PANIFICADORA BIACH LTDA
36	3.628,50	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
37	3.840,00	PANIFICADORA BIACH LTDA

CHOPINZINHO, PR, 05 de outubro de 2020.

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:PANIFICADORA BIACH LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO

FONE(046) 3242-1238

CNPJ: 77.744.282/0001-66

213

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: *Avenida XV de Novembro, n° 4207, Centro - Chopinzinho/PR*
FONE: (46) 3242-1216
CNPJ: 12.395.037/0001-45

) PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020

PE A - PROPOSTA DE PREÇO

IENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.

ÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

AX: (46) 3242-1085

PJ: 18.335.234/0001-55

315

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:PANIFICADORA BIACH LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO

FONE(046) 3242-1238

CNPJ: 77.744.282/0001-66

917

RESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020
B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: *Avenida XV de Novembro, n° 4207, Centro - Chopinzinho/PR*
3242-1216
05.037/0001-45

217

PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2020

E B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME.

O: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

: (46) 3242-1085

I: 18.335.234/0001-55

32

812

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2020, de 18/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.593,60
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	37.268,45
TOTAL HOMOLOGADO	175.002,36

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo Lanches Prontos. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração - Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Fonte 000 (1299), Secretaria de Assistência Social - Fonte 934 (1237), 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Fonte 103 (1260) - 104 (1261), Secretaria de Saúde - Fonte 303 (840). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Francielle C. Acco Guzzo - Secretaria de Saúde. ARP nº 298/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R$ 85.593,60. ARP nº 299/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli. Valor Total estimado R$ 52.140,31. ARP nº 300/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese - ME. Valor Total estimado R$ 37.268,45. Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ***Thalia Gabrieli Capelli***, brasileira, inscrito no CPF nº 112.616.959-50, portadora do RG nº 10.614.305-6, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa ***Panificadora Biach Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 3120060499, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 85.593,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Thalia Gabrieli Capelli – Contratada
Panificadora Biach Ltda – Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 298/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 298/2020

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcia Rejane Niendieker
Secretaria de Assistência Social

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Secretaria de Saúde

Fiscais substitutos Ata de Registro de Preços nº 298/2020

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Reginaldo José Cambruzzi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Jorcélio Farias
Secretaria de Assistência Social

Danieli Tavares Pigosso
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº 298/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	382	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,35	2.807,70

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	375	Kg	Coxinha de frango	23,15	8.681,25
12	210	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	17,00	3.570,00
14	110	Kg	Joelhinho assado	16,90	1.859,00
15	423	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	19,35	8.185,05
18	380	Kg	Mini kibe frito	23,30	8.854,00
19	445	Kg	Mini pão de queijo	19,90	8.855,50
22	323	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	23,00	7.429,00
23	379	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	21,80	8.262,20
24	368	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	20,50	7.544,00
26	157	Kg	Palito salgado	18,70	2.935,90
30	294	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	22,30	6.556,20
34	550	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 200ml.	2,20	1.210,00
35	788	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,35	5.003,80
37	192	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	20,00	3.840,00
			VALOR TOTAL R$	**85.593,60**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro,*** brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ***John Wenon Pizzolatto***, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG nº 6.377.180-5, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa ***LGA Comércio de Alimentos Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4207, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 52.140,31 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e trinta e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

John Wenon Pizzolatto – Contratada
LGA Comércio de Alimentos Eireli – Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 299/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 299/2020

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcia Rejane Niendieker
Secretaria de Assistência Social

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Secretaria de Saúde

Fiscais substitutos Ata de Registro de Preços nº 299/2020

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Reginaldo José Cambruzzi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Jorcélio Farias
Secretaria de Assistência Social

Danieli Tavares Pigosso
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº 299/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	231	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena,	15,34	3.543,54

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			polvilho, manteiga,		
4	542	Litro	Chá pronto para o consumo	6,30	3.414,60
9	230	Kg	Cupcake, sabor variado	19,94	4.586,20
10	191	Kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinhode nozes	19,74	3.770,34
11	362	Kg	Enroladinho de salsicha assado	19,60	7.095,20
16	333	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	29,50	9.823,50
17	361	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	27,65	9.981,65
20	400	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,15	9.260,00
27	56	Kg	Pão bisnaguinha	11,88	665,28
			VALOR TOTAL R$	**52.140,31**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ***Cleber Aparecido Giese***, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.232.893-9 SESP-PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa ***Cleber Aparecido Giese - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4172, Bairro San Genaro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES PRONTOS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 37.268,45 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1299), 3.3 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1237), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1260) - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1261), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (840).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes;

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
6.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
6.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
6.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
8.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
8.2.2 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
8.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
8.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Danieli Tavares Pigosso – Professora;
8.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
9.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cleber Aparecido Giese - ME – Contratada
Cleber Aparecido Giese – Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 300/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 300/2020

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcia Rejane Niendieker
Secretaria de Assistência Social

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Secretaria de Saúde

Fiscais substitutos Ata de Registro de Preços nº 300/2020

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Reginaldo José Cambruzzi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Jorcélio Farias
Secretaria de Assistência Social

Danieli Tavares Pigosso
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº 300/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	8,45	676,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	340	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	14,05	4.777,00
7	226	Kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	13,95	3.152,70
8	204	Kg	Cuca sem recheio	12,00	2.448,00
13	195	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	17,05	3.324,75
21	340	Kg	Mini pizza com recheio variado: frango, mussarela, calabresa, napolitana, presunto e queijo, etc.	23,35	7.939,00
25	180	Kg	Mini sonho sem recheio	18,70	3.366,00
28	184	Kg	Pão de forma fatiado	11,75	2.162,00
29	200	Kg	Pão integral	12,45	2.490,00
31	192	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,00	1.536,00
32	10	Litro	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,05	60,50
33	244	Und	Suco de fruta, embalagem tetra pak, 1 litro	7,00	1.708,00
36	177	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	20,50	3.628,50
			VALOR TOTAL R$	**37.268,45**	

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7742 | Pato Branco, 10 e 11 de outubro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos ecitais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que SCARABELOT INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº29.675.963/0001-77, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 15.647, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 5.691,43m², situado na "Chácara 197-B", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "**LOTEAMENTO SCARABELOT 2**", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 20.782/2018 de 12/11/2018, com alteração em 04/06/2020 e da Carta de Aprovação de Loteamento nº 05/2018, de 28/06/2018, com prorrogação da aprovação pela municipalidade em 10/08/2020, conforme Certidão nº 56/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 2158, com 5.083,02m², composta por 11 lotes; Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 628,41m², denominada de Rua Valdomar Tumelero. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 101.144, em 13/08/2020, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, sendo que pelo Covid-19 o prazo foi dobrado (30 dias corridos), contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 08 de outubro de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Av. Brasil, n. 938, Pato Branco-PR, Cep: 85.501-057
Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.609.715/0001-03
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550 1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 120 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CMR

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CMR. Cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral, incluindo o fornecimento e instalação de móveis planejados/sob medida e persianas, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Renascença. Após analise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:

LOTE 01:

Em primeiro lugar no lote 01 itens 01, 02 e 03 a empresa Patricia de Moraes Hinz ME, no valor total de R$ 14.467,00 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

LOTE 02:

Em primeiro lugar no lote 02 item 01 a empresa RD Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$ 6.350,00(seis mil trezentos e cinquenta reais).

Em primeiro lugar no lote 02 item 02 a empresa Normelia Lotermann, no valor total de R$ 33.724,60 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e sessenta centavos).

LOTE 03: DESERTO

Considerando o resultado da Ata da Sessão Pública de Pregão Presencial n.º 001/2020 e a desistência de apresentação de recurso, a Pregoeira adjudica aos licitantes vencedores os objetos/itens, conforme acima especificados.

Renascença, 09 de Outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Extrato das Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo Lanches Prontos. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PREDATAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração - Fonte 000 (1203); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Fonte 000 (1299), Secretaria de Assistência Social - Fonte 834 (1237), 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Fonte 100 (1260) - 104 (1261), Secretaria de Saúde - Fonte 303 (940), GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rosani Cherubini - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Francielle C. Acco Guaro - Secretaria de Saúde. ARP nº 298/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Bach Ltda. Valor Total estimado R$ 85.583,60. ARP nº 299/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli. Valor Total estimado R$ 52.140,31. ARP nº 300/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Glasse - ME. Valor Total estimado R$ 37.268,45. Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020

Processo Licitatório Nº 76/2020 - HOMOLOGADO EM: 08/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 09/10/2020 à 08/10/2021)

DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME – CNPJ: 21.226.760/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de **serviços de solda MIG e elétrica e serviços de horas técnica de torno em geral**, para serem prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Hóra do Obra e Fornecimento de Solda MIG	700	HR	103,00	72.100,00
2	Hóra do Obra e Fornecimento de Solda ELÉTRICA	500	HR	95,00	47.500,00
3	Horas Tecnicas Serviço de Torno em Geral	500	HR	173,00	86.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 181.100,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período da vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que lhes poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias: nº: 06.00 – Depto. De Obras e Serv. Urbanos. 06.01 – Divisão de Obras e Serv. Urbanos. 15452/0060.013 – Atividades Operacionais da Div. De Obras e Serv. Urbanos. 3.3.90.39 – Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica. Despesa: 1322; 05.00 – Depto. de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 2678/2000.62.011 – Atividades Operacionais da Divisão do Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1316.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Outubro de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO na MODALIDADE Pregão Nº 92/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Compras nº. 92/2020, de 18/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, indicativo o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresados:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORIA BACH LTDA	85.583,60
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GLASSE - ME	37.268,45
TOTAL HOMOLOGADO	175.002,36

Que apresentaram as Menores Preços por Item para Registro.
Após consultado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. **Edital nº 92/2020. Forma**: Presencial. **Data da Licitação**: Dia 26 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. **Órgãos**: Serviços. **Valor máximo estimado**: anual de licitação: R$ 89.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 301/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Saúde para Realização de Procedimentos Cirúrgicos. Valor total: R$ 120.002,72 (cento e vinte mil dois reais e setenta e dois centavos), sendo que R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago conforme a Portaria n.º 678, de 2 de abril de 2020, e o Município de Chopinzinho realizará o pagamento dos R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) em outros partes. Origem: Inexigibilidade nº 18/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (652) FONTE 604 e (1264) FONTE 303. Data da assinatura: 06/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Mioto, pelo Instituto.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	120.002,72

Conforme proposta.
É a decisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de outubro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 51, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3262-8000

DECRETO Nº 021/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e por excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 5.443,89 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2020, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior e por excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.443,89 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria municipal da Agropecuária
04.01 – Administração S.M.A.
20606B0010.2.007000 – Manutenção das Atividades Agropecuária
3.3.90.93 – 856 – Indenização e Restituição 5.443,89
Total 5.443,89

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anteriores não comprometidos:
Superavit
3- 856 – SEAB Aquisição de Veiculo Utilitario 4.539,73
Excesso
1.3.2.1.00.1.1.9.20.00 – 856 –Rend. Rec. Vinculado FNDE Educação Infantil 904,16
Total 5.443,89

Art. 3º - Este Decreto orara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PARANALOG – LOGISTICA, TRANSPORTE E COLETA DE RESIDUOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Rodovia BR 158, s/nº, Industrial, Município de Vitorino.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PARANALOG – LOGISTICA, TRANSPORTE E COLETA DE RESIDUOS LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Rodovia BR 158, s/nº, Industrial, Município de Vitorino. Licença nº 207959 Vencimento 08/10/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

FRIGORIFICO SOVERNIGO LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação de Ampliação a para a atividade de abatedouro de bovinos, instalada na Rua Expedicionário s/n, Município de São João/PR. Licença nº 142452 Vencimento 18/06/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento de grãos armazenamento, torrefação, depósito, moinho de trigo e sementes, instalada na Rua Vitória s/n, Município de Clevelândia. Licença nº 19461 Vencimento 27/03/2019.

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 189 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de credenciamento nº 001/2018.
RESOLUÇÃO Nº 190 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a inclusão do exame na tabela de credenciamento nº 003/2017.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2020 – PROCESSO Nº. 087/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Luma Geance Desta OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar e serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$ 8.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.265,52 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início das serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10302/2015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; e, 3.3.90.36.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 12/10/2020, e o seu término no dia 11/01/2021, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 05 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020. Clevelândia, 09 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 04 - Contrato nº 01/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses de 28.09.2020 a 27.09.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal da Fazenda e Deliberação Superior. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 150.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida 05 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 94/2017 – Pregão Presencial nº 68/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.09.2020 a 05.09.2021. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 1.600,00, totalizando para este a quantia de R$ 19.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 125/2016 – Pregão Presencial nº 79/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze), de 01.09.2020 a 31.36.2021. Fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o cumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2020, na ordem de 2,3055%. O valor mensal passa a ser de R$ 3.786,17, totalizando para esse aditamento o valor de R$ 45.554,04. Permanecem e alteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 01/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratante: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Tem por finalidade a repactuação do Contrato 01/2018, a qual é decorrente do Plano de Trabalho aprovada pela SESA- SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – CONVÊNIO Nº 035/2018, conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogar o prazo de vigência para mais 90 dias, contados a partir de zero hora do dia 23/10/2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2020. Edite Bertelli, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 101/2020 – Pregão Eletrônico nº 79/2020 – Contratante: Município do Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 20 mesas retangulares dobráveis todas novas para atendimento a feira livre. Valor total: R$ 8.800,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 85/2020, de 18/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.593,60
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI–EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GIESE–ME	37.268,45
TOTAL HOMOLOGADO	175.002,36

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343126

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo Lanches Prontos. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes. Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração–Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia–Fonte 000 (1299), Secretaria de Assistência Social–Fonte 934 (1237), 000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes–Fonte 103 (1260)–104 (1261), Secretaria de Saúde–Fonte 303 (840). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti–Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rosani Checelski–Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues–Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Francielle C. Acco Guzzo–Secretaria de Saúde. ARP nº 298/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R$ 85.593,60. ARP nº 299/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli. Valor Total estimado R$ 52.140,31. ARP nº 300/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese–ME. Valor Total estimado R$ 37.268,45. Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod343128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 85-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2020, de 18/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.593,60
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52.140,31
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	37.268,45
TOTAL HOMOLOGADO	175.002,36

Que apresentaram os MenoresPreços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:763E6977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2020. Edição 2115
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 295-2020

Extrato dasAtasde Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2020. OBJETO:Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo Lanches Prontos.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes.Os produtos deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração - Fonte 000 (1203), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -Fonte 000 (1299), Secretaria de Assistência Social - Fonte 934 (1237),000 (1238), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Fonte 103 (1260) - 104 (1261), Secretaria de Saúde - Fonte 303 (840).GESTORES:Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rosani Checelski- Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Francielle C. Acco Guzzo - Secretaria de Saúde. ARP nº 298/2020Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R$ 85.593,60. ARP nº 299/2020Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli.Valor Total estimado R$ 52.140,31. ARP nº 300/2020Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese - ME.Valor Total estimado R$ 37.268,45.

Chopinzinho-PR, 05de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B33382C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2020. Edição 2115
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/